



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PROCESSO Nº 17221/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BII Compras no endereço eletrônico: www.bll.org.br

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "**Natal Luz 2026**", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FASE PRÉVIA: COMISSÃO/EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Fim do recebimento (propostas e documentos): 11/11/2026 às 08h00min

Início da análise das propostas: 11/11/2026 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 11/11/2026 às 08h50min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ou <https://www.manhuacu.mg.gov.br/>

ENDEREÇO: Praça Cinco de Novembro, nº. 381, Centro, Manhuaçu/MG.

LOCAL: www.bll.org.br - <https://bllcompras.com/Home/Login>

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – (MINAS GERAIS), inscrita no CNPJ n.º 18.385.088/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 42, de 15 de maio de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, a presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "**Natal Luz 2026**", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, com a execução dos serviços distribuída em três lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal 3.156/2011, Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "**Natal Luz 2026**", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, com a execução dos serviços distribuída em lote unico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 A presente licitação será realizada o julgamento menor preço por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência.

1.2 O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.570.161,60 (Um milhão, quinhentos e setenta mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme item 11.1 do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DESPESA:

1.3.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento de 2026:

2501.2.12.001.13.391.4019.4.093 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – FICHA: 534 FONTE: 2501.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do **dia 11 de novembro de 2026**.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos conforme previsto no art. no Art. 164 da Lei nº 14.133/21 e Art. 88 do Decreto Municipal nº 34, de 27 de março 2023.

3.2 As **impugnações e pedidos de esclarecimentos** ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00hs do **dia 04/11/2026, (devido ao feriado municipal no dia 05/11/2026 e ao recesso no dia 06/11/2026), 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação conforme **art. 88 § 2º do Decreto Municipal nº 34/2023**.

3.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no **§ 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, § 3º do Decreto Municipal 34/2023**.

3.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei n. 14.133/21**.

3.7 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.9 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL de acordo com o art. 112 do Decreto Municipal nº 34/2023;

3.10 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

3.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.12 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento conforme o art. 168 da Lei nº 14.133.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal 3.156/2011 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme item 4.4.1 do termo de referência**;

5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o **item 5.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.3 e 5.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos **itens 5.3 e 5.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18 A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **ANEXO III**.

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Marca e Modelo.

6.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.6 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, **não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação na forma do art. 52 § 1º do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade mínima de 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços **médios** estabelecidos neste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes poderão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta assinada e em papel timbrado, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.1.1 Os documentos de habilitação que faltarem na plataforma será solicitado pelo pregoeiro e deverá ser anexado na aba documentos complementares no prazo de **01 (uma) hora**, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

igual período, sob pena de desclassificação.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo II- Modelo de Carta Proposta Modelo de Declarações – Anexo III Cumprimento de Exigências Legais; Anexo IV Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; - Anexo V Modelo de Declaração - Informações Necessárias Para a Contratação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.2.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **ANEXO III**

8.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.10. Declaração de que cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

enquadrar nessa exigência. **ANEXO III**

8.2.11. Declaração de **inexistência de fatos impeditivos**. **ANEXO III**

8.2.12. Para obtenção dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:

a) **Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **ANEXO IV**

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida em até no **máximo 60 (sessenta) dias** antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (**BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados**) para ter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às **microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.2.13. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1 Registro em Conselho Profissional:

8.4.1.1 Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (**CFT**), conforme a natureza dos serviços a serem prestados, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

8.4.2 Capacidade Técnica Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.4.2.1 A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução de serviços semelhantes em **Ornamentação Natalina**.

8.4.3. Capacidade Técnica Profissional:

A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, engenheiro eletricista, técnico eletrotécnico, engenheiro civil, ou outro profissional com atribuições compatíveis às atividades descritas no objeto, conforme legislação vigente.

Apresentar **atestados de capacidade técnico-profissional** dos responsáveis técnicos, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto licitado, acompanhados dos respectivos acervos técnicos registrados pelo órgão competente.

Prova de Vínculo: A comprovação do vínculo poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, tais como contrato social ou estatuto social, quando o profissional for sócio; ato de nomeação, quando administrador ou diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de prestação de serviços; ou outro documento hábil que demonstre a efetiva disponibilização do profissional para a execução contratual.

A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado será exigida apenas da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada **declaração de anuência do profissional** indicado, devidamente assinada por ele, manifestando sua concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a licitante seja contratada.

9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital na plataforma www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **Total do lote único**.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” na forma do art. 56, I da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.15 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.

9.15.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que não possua inscrição no Município (**Lei MUNICIPAL Nº. 3.156/2011**).

9.16 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.17 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.19 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.156/2011:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e Lei Municipal Lei Municipal 3.156/2011.

9.21 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 **A ME, EPP ou MEI** melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de **ME, EPP ou MEI** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.24.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.25 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.25.2 empresas brasileiras;

9.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

9.26 O prazo para o envio **da proposta reajustada, será de 1 (uma) hora** a contar da convocação pelo sistema, **podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro (a)** a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto conforme o **art. 18 inciso III, letra f** do Decreto Municipal 34/2023.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a **exequibilidade** das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21 e Parágrafo Único do art. 105 do Decreto Municipal 34/2023, **no prazo de 1 (uma) hora**, prorrogável por igual período a contar da **solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu (<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672>)

10.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

10.5.6 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será **desclassificado**, por falta de condições de participação.

10.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

exequibilidade da proposta na forma do **§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021** e Parágrafo Único do art. 105 Parágrafo Único do Decreto Municipal 34/2023 **no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.**

10.12 Existindo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.7 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O pregoeiro/equipe de apoio efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.10 **Documento ausente**, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e anexado na aba documentos complementares dentro do **prazo de 01 (uma) hora, sob pena de desclassificação**, e será avaliado pelo pregoeiro **conforme o acórdão 1211/2021.**

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO III**

11.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.16 A verificação pelo pregoeiro/equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64.

11.18 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.19 Declarada a vencedora, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá as disposições da **Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024**.

12.2 A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

12.3 Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.3.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.3.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

12.3.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7 Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.8 A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão o art. 156 inciso I da Lei nº 14133/21.

12.9 A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.10 A sanção de multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, sendo imposta ao licitante ou contratado em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

12.11 As multas serão aplicadas conforme o disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 129/2024, observando-se os critérios, prazos e procedimentos detalhados neste dispositivo.

12.12 As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

12.12.1 Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a Contratada ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.12.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.3 Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.14 O **impedimento de licitar** e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 anos**.

12.15 A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.16 A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.17 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.18 Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão o art. 156, § 1º e seus incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 A execução do objeto deverá observar os **itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 do termo de referência**, sendo a data de início da montagem e instalação da ornamentação natalina, indicada no item 2 do Termo de Referência como 07 de novembro de 2026, constitui previsão inicial de planejamento, não sendo considerada prazo vinculante para a contratada.

13.6. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos, transporte e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.8 Os serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados.

13.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 147/2024, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

13.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 O prazo de vigência será de **05 (cinco) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

13.13 A minuta do contrato encontra-se anexo ao edital.

14 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 98/2023, conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e conforme **item 5.8, 5.9, 6.6, 6.7, 6.8 e 7.2 do Termo de Referência** anexo a este edital.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com o **item 7.5 do Termo de Referência**, em duas parcelas, conforme letra **A** do **item 7.5.1 do Termo de Referência** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, ateste da execução e regular liquidação da despesa, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

15.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, bem como se os serviços foram efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização de acordo com o **item 7.3 do Termo de Referência** o

15.3 O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência decorrente de erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação necessária, inconsistência na medição ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa.

15.4 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a obrigações, multas, prejuízos ou demais importâncias que lhe sejam devidas em decorrência do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

16.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposto nos arts. 25 a 27 do Decreto Municipal nº 30, de 24 de fevereiro de 2024 e no art. 124 da Lei nº 14.433/2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

16.3 Caso o preço se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço, conforme estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 30, de 24 de fevereiro de 2024.

16.4 Caso o preço se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço, conforme estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 75 de 11 de agosto.

16.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o fornecedor deverá encaminhar, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente acordadas.

16.6 Fica facultado ao Município de Manhuaçu realizar uma pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão sobre a revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

16.7 A eventual autorização da revisão dos preços será concedida pelo gestor do contrato, após análise técnica e jurídica do Município de Manhuaçu, e abrangerá apenas as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Manhuaçu, com a autorização de fornecimento expedida após o pedido de reequilíbrio.

16.8 As autorizações de fornecimento emitidas antes do pedido de reequilíbrio não serão reembolsadas.

16.9 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

16.10 Quando autorizada a revisão dos preços, o fornecedor poderá, se for o caso, formalizar o pedido de reembolso para cobrir as diferenças devidas e emitir Nota de Empenho complementar, sem a incidência de juros ou correção monetária, em relação às autorizações de fornecimento emitidas após o protocolo do pedido de revisão.

16.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata de acordo com o art. 99 do Decreto Municipal nº 34/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O presente Edital foi elaborado com base nas informações constantes do Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio do Decreto nº 42, de 15 de maio de 2026, em observância ao princípio da segregação de funções, cabendo a cada setor as atribuições de sua competência.

17.9 O edital observará as regras gerais da **Lei Federal 14.133/2021**.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta

Anexo III- Declaração Cumprimento de Exigências Legais;

Anexo IV-Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;

Anexo VI- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final (Reajustada);

Anexo VII- Minuta de Contrato;

Anexo VIII- Ofício SECULT;

Manhuaçu/MG, 20 de outubro de 2026.

PREGOEIRO(a) E EQUIPE DE APOIO: _____
Caio Luiz de Oliveira Xavier

APOIO: _____ APOIO: _____
Mônica Cristina da Silva Teixeira Barreto Mirtes Martins Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

APOIO:

João Antônio de Souza Ribeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

** Processo Administrativo nº. 017221/2026*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "**Natal Luz 2026**", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG, conforme especificações nos termos da tabela abaixo.

1.1.1. Especificações da contratação:

LOTE ÚNICO:

Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "Natal Luz 2026", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Subitem	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	40	Diária	01 MEGA ÁRVORE: Construída em estrutura metálica em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 15,0m de altura. Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 2,0 m de altura X 7,0m mínimo de diâmetro na primeira saia, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 10 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deverá ser recoberta por jogos de microlâmpadas em Led's piscantes e estáticos a prova d'água, na cor Branco frio/ morno frio, e fio na cor	R\$ 2.466,67	R\$ 98.666,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			amarelo e em todo o seu contorno em NEON branco frio. Construção de base em estrutura metálica, com aproximadamente 6,0m de diâmetro x 0,70m de altura com pisca em led na cor branco frio ou quente, conforme solicitação do município. Instalação de adereços em formatos natalinos, tipo: anjo, estrela, sino, boneco de neve entre outros. Instalação de 04 und de árvores menores com aproximadamente 3m de altura confeccionada em material sintético na cor verde, em cada lateral, devidamente iluminada com micro lâmpadas de led na cor branco quente e estrobo branco, bolas de natal nas cores vermelho e dourado, formando uma área harmônica Instalação de no mínimo 06 und de cx de presente de fibra de vidro com dimensões aproximadas de 0,80m x 0,80m x 0,80m de altura, nas cores verde, rosa, vermelho ou azul, em pintura e verniz automotivo. Cercamento com estrutura metálica na cor dourado em formato estilo colonial, com no mínimo 0,70m de altura por toda a circunferência da estrutura da árvore. Execução de base de estrutura de madeira e ou metálica com dimensões aproximadas mínima de 0,60m de altura por 8,0m x 8,0m, forrada com carpete na cor verde, vermelho ou grafite. Contempla: Instalação com Guindaste com cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, disponível para atendimento às necessidades de instalação, manutenções (se necessário) e desmontagem durante o período contratado.		
2	40	Diária	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “PORTAL LAÇO GIGANTE NATALINO”, em FORMATO 3 DIMENSÕES, em ferro chato ou metalon, com altura aproximada de 3,0m x 0,40m de base/espessura por 3,5m de comprimento aproximado total, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, com passagem de pessoas com dimensões aproximadas de 2,20m de altura por 2,50 de largura a ser instalado na entrada principal da praça. Contemplando Instalação de estrutura / Piso de estrutura metálica ou madeira,	R\$ 481,67	R\$ 19.266,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			fornado em carpete na cor vermelho. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.		
3	40	Diária	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “PINHEIRO GIGANTE”, em FORMATO 3 DIMENSÕES de ferro chato ou metalon, com altura de 3,00m x 0,40m espessura de base por 2,50m de comprimento total, com vão no centro para passagem de pedestres. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor Verde e contornada com mangueira de led na cor Branca frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$ 492,67	R\$ 19.706,80
4	40	Diária	10 und de Cenário Vila de Natal: Cada Cenário Confeccionado em Módulos cenográficos com dimensões aproximadas de 3,8m de altura x 3m de comprimento e no mínimo 80cm de profundidade, com Telhado Real e estruturada de madeira pintada e ou forrada com material imitando madeira e com Fundos de madeirite ou compensado plotados ou pintura simulando uma casa Real em 3 Dimensões. Cada Módulo deverá ter Porta de entrada e ao menos 01 und de janela com jardineira. As Casas/Módulos deverão ser no estilo de casas antigas, retratando uma vila de Papai Noel Real, com Portas, Janelas, Iluminação interna e entrada para as pessoas tirarem fotos na janela ou na porta. Inclui.: Instalação, manutenção e retirada, calçada em pedra formando canteiros com forração em casca de pinus e vegetação em frente aos módulos, decoração com festão, guirlandas e Piscas em Led em toda a frente dos módulos. A instalação será efetuada em uma sequência, uma após a outra em espaçamento de aproximadamente 2m uma das outras, observando o declive da praça que é de aproximadamente de 0,60m, onde	R\$ 2.033,33	R\$ 81.333,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			os módulos deverá ficar todos nivelados. Entre os espaços vazios deverá ser instalado iluminação e fechamento com cerca de madeira ou vegetação afim de ficar um espaço real cenográfico, com projetores em LED nas cores, Vermelho, Branco quente e verde realçando o espaço. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.		
5	40	Diária	10 und de Cenário Vila de Natal: Cada Cenário Confeccionado em Módulos cenográficos com dimensões aproximadas de 3,8m de altura x 4m de comprimento e no mínimo 80cm de profundidade, com Telhado Real e estruturada de madeira pintada e ou forrada com material imitando madeira e com Fundos de madeirite ou compensado plotados ou pintura simulando uma casa Real em 3 Dimensões. Cada Módulo deverá ter Porta de entrada e ao menos 02 und de janela com jardineira. As Casas/Módulos deverão ser no estilo de casas antigas, retratando uma vila de Papai Noel Real, com Portas, Janelas, Iluminação interna e entrada para as pessoas tirarem fotos na janela ou na porta. Inclui.: Instalação, manutenção e retirada, calçada em pedra formando canteiros com forração em casca de pinus e vegetação em frente aos módulos, decoração com festão, guirlandas e Piscas em Led em toda a frente dos módulos. A instalação será efetuada em uma sequência, uma após a outra em espaçamento de aproximadamente 2m uma das outras, observando o declive da praça que é de aproximadamente de 0,60m, onde os módulos deverão ficar todos nivelados. Entre os espaços vazios deverá ser instalado iluminação e fechamento com cerca de madeira ou vegetação afim de ficar um espaço real cenográfico, com projetores em LED nas cores, Vermelho, Branco quente e verde realçando o espaço. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$ 2.088,67	R\$ 83.546,80
	40		01 UND. CENÁRIO “BALÃO”: Estrutura em ferro chato ou metalon com formato de	R\$ 298,33	R\$ 11.933,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6		Diária	um Balão Real com altura mínima de 3,0m, o diâmetro do balão deverá ser de no mínimo 1,5m e 0,80m x 0,80 no mínimo de base, pintado na cor dourado, e com um assento para fotografia em material sintético na cor vermelho. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor MORNO e contornada com mangueira de led na cor Branco frio, instalado fixado em canteiro da praça com base de madeira de no mínimo 2 x 1m forrado em carpete vermelho. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², e manutenção em todo o período do evento.		
7	40	Diária	850m UND: Varal de lâmpadas com no mínimo 04 lâmpadas por metro, com lâmpada tipo bolinha de led na cor branco quente de 3w. Inclui.: Instalação por cabo de aço e grampo de fixação ou outros em toda a extensão da Rua a ser definido pela Prefeitura. Contempla: Equipamento de elevação para instalação em toda a extensão da rua, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², e manutenção em todo o período do evento.	R\$ 1.009,33	R\$ 40.373,20
8	40	Diária	01 UND de Portal de Entrada, com 01 und de Estrutura em Alumínio, Tipo Q30.: Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de portal natalino (layout conforme imagem ilustrativa anexa), composto pelos seguintes elementos: Estrutura: Estrutura em alumínio tipo Q30, com dimensões mínimas de 5,50 m de altura e 5,00 m de largura, integralmente revestida em tecido tipo malha na cor vermelha, adequado ao uso externo, devidamente ajustado e fixado, proporcionando acabamento uniforme. Ornamentação: Sobre o revestimento em malha vermelha, deverá ser aplicado festão natalino com diâmetro mínimo de 0,30 m, acompanhando o contorno do portal. O festão	R\$ 846,67	R\$ 33.866,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			deverá ser iluminado com cordão de LED de microlâmpadas com efeito estrobo e ornamentado com bolas natalinas de 0,20 m e 0,15 m de diâmetro, além de outros elementos natalinos, como laços e adornos temáticos, distribuídos de forma harmoniosa. Todos os materiais deverão ser adequados à exposição ao tempo e resistentes à chuva. Letreiro luminoso: Instalado na parte superior do portal, composto por estrutura metálica com dimensões mínimas de 1,00 m de altura e 4,00 m de largura, com os dizeres “BOAS FESTAS” ou “FELIZ NATAL”, contornados por mangueira luminosa de LED com espessura mínima de 12 mm. O letreiro deverá ser fixado e sustentado por cabos de aço e acessórios compatíveis, garantindo estabilidade e segurança. Instalação elétrica e funcionamento: O conjunto deverá possuir sistema automatizado de acionamento e desligamento por fotocélula, interligado à rede elétrica local. As interligações deverão utilizar cabos PP com seção mínima de 1,5 mm², dimensionados conforme a carga instalada, com conexões protegidas e apropriadas ao uso externo. Serviços inclusos: Transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, desmontagem e retirada, incluindo equipamentos de elevação, materiais de fixação e todos os acessórios necessários à execução e ao funcionamento seguro do conjunto.		
9	40	Diária	05 UND. “ANJO COM TROMPETE”: Enfeites Luminosos FORMATO 3 DIMENSÕES de estrutura metálica em ferro chato ou metalon, com altura de 2,50m x 0,80m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d’água, na cor morno, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$ 541,67	R\$ 21.666,80
10	40	Diária	05 UND. “ANJO COM TROMPETE”: Enfeites Luminosos FORMATO 3 DIMENSÕES de estrutura metálica em ferro chato ou metalon, com altura de 1,80m x 0,60m no mínimo, todo contornado /	R\$ 416,67	R\$ 16.666,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.		
11	40	Diária	18 UND "BOLA": Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de "BOLA" , em ferro chato ou metalon, com diâmetro de 0,80m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
12	40	Diária	18 UND "BOLA": Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de "BOLA" , em ferro chato ou metalon, com diâmetro de 0,60m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$ 349,00	R\$ 13.960,00
13	40	Diária	18 UND "BOLA": Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de "BOLA" , em ferro chato ou metalon, com diâmetro de 0,40m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$ 317,33	R\$ 12.693,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

14	40	Diária	01 UND CONJ. De 3 UND. DE “BOLA DE NATAL GIGANTE”: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA DE NATAL GIGANTE”, em ferro chato ou metalon, Sendo.: 01 UND diâmetro de 2,40m, 01 UND diâmetro de 2,0m e 01 UND diâmetro de 1,80m, com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio ou verde, instalado em canteiro da praça, a ser definido pela Prefeitura. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$ 696,67	R\$ 27.866,80
15	40	Diária	02 UND. ÁRVORE CEREJEIRA: Árvore estilo cerejeira iluminada, com altura de 4m e diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m, confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com cordão de LED envolto por acabamento em formato de flor, contendo no mínimo 4.550 LEDS efeito estático. A estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo IP54. A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência, impermeável e o grau de proteção ip68 afim de garantir a segurança da mesma. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento. Potência de referência de 320 W, admitida potência distinta conforme a tecnologia empregada, desde que assegure iluminação uniforme, intensidade luminosa compatível com a composição cenográfica e atendimento às dimensões, à quantidade de pontos luminosos e aos demais requisitos especificados para o item. A potência indicada constitui parâmetro de referência, considerando que diferentes tecnologias de LED podem proporcionar desempenho luminoso equivalente com consumos distintos. Sua adequação deverá preservar o efeito visual pretendido, a eficiência energética e a segurança do conjunto.	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

16	40	Diária	02 UND de Bonecos de Chumbo: Boneco de Chumbo confeccionado em fibra de vidro, tridimensional, com pintura e verniz automotiva nas cores vermelho, branco e Preto ou nas cores Azul, branco e preto, com medidas aproximadamente 2,43m de altura, por 0,60m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 348,33	R\$ 13.933,20
17	40	Diária	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 74,67	R\$ 2.986,80
18	40	Diária	04 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 60 x 60 x 50cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 85,33	R\$ 3.413,20
19	40	Diária	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato REDONDA, 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
20	40	Diária	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 130 x 80 x 80cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 81,67	R\$ 3.266,80
21	40	Diária	01 UND. PAPAI NOEL GIGANTE: Boneco em fibra de vidro, Formato de Papai Noel Tridimensional, com pintura e verniz automotiva nas cores vermelho, branco e Preto, com medidas aproximadamente 2,70m de altura, por 1,20m de diâmetro.	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.		
22	40	Diária	02 UND. De Renas com Chifre Grandes: Renas de resina ou fibra de vidro, com chifres grandes, em formato Tridimensional com aproximadamente 1,70m altura por 1,40m de comprimento, pintura automotiva nas cores Marrom e preto. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 202,67	R\$ 8.106,80
23	40	Diária	5.200m UND./m.: Cordão luminoso 100 leds com estrobo, fio de 2,2mm2, conectores M/F a prova d'água Na cor Branco Quente e Fio na cor Gold. Sendo.: 01 Estrobo branco frio a cada 4 led's, com potência de 4,5ww x 220v. Inclui.: Instalação ao redor dos troncos de 92 und de árvores das praças à ser definido pelo município e a uma altura de aproximadamente 1,5m, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 1.083,33	R\$ 43.333,20
24	40	Diária	08 UND.: PAPAI NOEL PEQUENO: Papai Noel confeccionados em resina, fibra ou pvc, em formato Tridimensional, com medidas mínimas de 0,40 a 0,60 de altura por aproximadamente 0,30m de diâmetro e pintura e verniz automotivo nas cores Vermelho, Branco e Preto. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 81,67	R\$ 3.266,80
25	40	Diária	03 UND. BOLA DE NATAL GIGANTE: Bola de natal confeccionada em fibra de vidro, pintura e verniz automotivo nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, com aproximadamente 0,60m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 68,33	R\$ 2.733,20
26	40	Diária	03 UND: BOLA DE NATAL GIGANTE: Bola de natal confeccionada em fibra de vidro, pintura e verniz automotivo nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, com aproximadamente 0,90m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 88,33	R\$ 3.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

27	40	Diária	90 UND. Pingentes: Pingentes em formato de bolas vazadas iluminados em LED, em três tamanhos diferentes, 40, 30 e 20cm, confeccionados em pvc e envolvidos por cordão de LED na cor Morno. Inclui.: Instalação em altura diferentes uns dos outros, e ligados com cordão paralelo na cor marrom nas copas de 03 und. de árvores da praça a ser definido conforme orientação do município. Contempla.: Equipamento de elevação para instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$ 846,67	R\$ 33.866,80
28	40	Diária	01 UND. BONECO DE NEVE URSO GIGANTE SENTADO: Boneco de neve em formato de Urso Sentado Confeccionado em fibra de vidro, em formato Tridimensional, pintura e verniz automotivo nas cores vermelho, Branco e preto e com medidas aproximadas de 2,70m de altura x 1,60m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 241,67	R\$ 9.666,80
29	40	Diária	01 UND. BONECO DE NEVE GIGANTE EM PÊ, COM MAIS DOIS PEQUENOS AO CORPO DO MAIOR: Boneco de neve em Pé com dois menores, um de cada lado, confeccionado em fibra de vidro, em formato Tridimensional na cor branca com adornos vermelhos, tridimensional, medindo aproximadamente 2,0m de altura x 1,40m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
30	40	Diária	250 M2. De Estrutura Piso Praticável: Estrutura de piso em madeirite naval ou Alumínio recoberto com carpete nas cores, cinza escuro, verde ou vermelho, a ser definida pelo município contornado com corda de sisal para acabamento. Com pés de diferentes tamanhos considerando o desnível da praça e uma altura de aproximadamente 0,60m. Inclui, instalação em local a ser definido pelo	R\$ 781,67	R\$ 31.266,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			município, manutenção e retirada ao final do evento.		
31	40	Diária	02 und. Tenda: Tenda estilo pirâmide, no tamanho de 5m x 5m, e lona cristal, com estrutura metálica. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento e considerar o desnível da praça de aproximadamente 0,60m.	R\$ 397,33	R\$ 15.893,20
32	40	Diária	25 UND. Recobrimento Base Palmeiras: Recobrimento de BASE das Palmeiras com no mínimo de 3 metros altura. Sendo.: 0,50m na cor verde ou vermelho e 2,50m na cor branco quente. Com jogos de micros lâmpadas nas cores branco quente, vermelho ou verde, com strobo na cor branco frio, a prova d'água, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529 x 220v. Os jogos de micro -lâmpadas deverão ser instalados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 7 cm, com no mínimo 120 metros de cordão led. Inclui.: Instalação, Material para instalação, rede elétrica com aproximadamente 440m, Manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 1.096,67	R\$ 43.866,80
33	40	Diária	<u>PRESÉPIO Sagrada Família:</u> Bonecos confeccionados em fibra de vidro, em formato Tridimensional e em tamanho natural, e vestes com tecido natural, pintura e verniz automotivo. Inclui.: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
34	40	Diária	<u>PRESÉPIO Reis Magos:</u> Bonecos confeccionados em fibra de vidro, em formato Tridimensional e em tamanho natural, e vestes com tecido natural, pintura e verniz automotivo. Inclui.: 01 Gaspar, 01 Belchior e 01 Baltazar. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
35	40	Diária	<u>PRESÉPIO Animais:</u> Bonecos confeccionados em fibra de vidro, em formato Tridimensional e em tamanho com	R\$ 266,67	R\$ 10.666,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			aproximadamente 1,20m x 060m, pintura e verniz automotivo. Inclui.: 01 Vaca, 01 Camelo e 01 Burro Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.		
36	40	Diária	<u>PRESÉPIO Estábulo:</u> Confeccionado em madeira no formato de duas águas, com medidas aproximadas de 3,0m x 2,5m x 2,0m de altura, coberto por telhas em material sintético e cercamento com ripas de no mínimo 0,15m de largura por 0,40m de espaçamento entre cada ripa, para instalação do presépio. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 266,67	R\$ 10.666,80
37	40	Diária	<u>01 UND de TRENÓ GIGANTE:</u> 01 Trenó com abertura lateral, tridimensional, medindo 1,77m de altura x 1m de largura x 2,30m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com 01 Papai Noel em posição sentado, tridimensional, medindo 1,60m de altura x 1m de largura x 0,80m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. 04 Renas medindo aproximadamente 1,77m de altura x 1,27m de comprimento x 060m de largura, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
38	40	Diária	<u>350m UND. Cascata de Led:</u> Cascata 400 leds a prova de d'água com estrobo, conector M/F, fio 1,5mm2 bivolt, 8 funções. Contempla: instalação e retirada, material para instalação. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
39	40	Diária	<u>01 und Casa Papai Noel:</u> medindo 10 m de comprimento x 5 m de largura x 3,5 m de altura, jardim em grama sintética em	R\$ 2.386,67	R\$ 95.466,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			estrutura de madeira com forramento em compensado naval com 3 ambientes sendo os ambientes sala, varanda e área externa, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior.: fogão, armário, mesa, mesa posta, lareira, poltrona do papai noel, 2 sofás, pufs, carpete em todos os ambientes, paredes revestidas em madeira, decoradora com tecidos impresso 3d, vermelho e verde, 50 mts de festão aramado de 30cm, decorados com micro lâmpadas, bolas natalinas, laços e fitas aramadas, azevinhos, poinsettia veludada, (cores a definir conforme o ambiente criado) árvore de natal de 3.00 metros (descrição da árvore composta por microlâmpadas, bolas, poinsettia, laços e fitas aramadas azevinhos diversos cores diversas), lareira, poltrona, tapetes, cascatas, bolas diversas, varanda: decoração com micro lâmpada, laços, festões, flores, 3 renas tridimensional (com medidas variadas entre 50cm a 1.50mt de altura), com cercado em madeira em tons vinho e árvores de natal. A casa deverá ter no mínimo 03 janelas de vidro e 02 portas com trancas, sendo 01 porta para entrada de público e 01 para saída. Incluídos: instalação, manutenção estrutural e desmontagem.		
40	40	Diária	<u>Cenário Coreto/Espaço “instagramável”:</u> Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ambientação natalina no coreto, destinada à visitação e à realização de registros fotográficos, composta pelos seguintes elementos: Revestimento externo: Revestimento da lateral externa da parte superior do coreto, junto ao contorno da cobertura, em tecido na cor vermelha ou com estampa xadrez vermelha, abrangendo uma faixa de 45,00 m de comprimento por 1,30 m de altura, totalizando 58,50 m². O material deverá ser adequado ao uso externo, devidamente ajustado e fixado, proporcionando acabamento uniforme. A composição deverá incluir festões aramados, iluminados com microlâmpadas de LED e ornamentados com bolas, laços, flores e outros adornos natalinos. Ambientação interna: Rebaixamento decorativo do teto na cor verde, ornamentado com elementos natalinos, e instalação de sofá vermelho para fotografias. O cenário deverá incluir caixas	R\$ 1.303,67	R\$ 52.146,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			decorativas de presentes com dimensões aproximadas de 0,20 m × 0,20 m, 0,40 m × 0,40 m e 0,50 m × 0,50 m, além de 04 árvores natalinas de alturas variadas, todas com altura mínima de 1,50 m, devidamente ornamentadas e iluminadas. Revestimento do piso: Cobertura da área interna destinada ao cenário e à circulação dos visitantes com grama sintética ou tapete vermelho, devidamente ajustado e fixado ao piso, com acabamento nas bordas, sem dobras, ressaltos ou partes soltas que possam comprometer a segurança e a acessibilidade. Elementos complementares: Festões iluminados com microlâmpadas de LED, figuras natalinas tridimensionais, 01 Papai Noel tridimensional com altura aproximada de 1,50 m e guirlandas com diâmetro de 0,50 m, contornadas com microlâmpadas de LED. Os elementos deverão ser distribuídos de forma harmoniosa, preservando os acessos e a circulação no interior do coreto. Serviços inclusos: Transporte, montagem, instalação, materiais de fixação, ligações elétricas, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, desmontagem e retirada. A instalação deverá preservar a integridade do coreto, utilizando métodos de fixação que não danifiquem seus elementos construtivos e acabamentos.		
41	40	Diária	<u>Decoração Prefeitura:</u> Decoração externa da frente do prédio, contemplando a Instalação de cascata de 400 LED blindada na cor morno em todo o contorno do prédio, instalação de 24 projetores de led de 50w na cor morno nas janelas e portas voltados e direcionados com foco indireto. Instalação de Guirlanda gigante confeccionada em estrutura metálica com diâmetro de 1,50m, mínimo, com adereços, laços nas cores vermelha e dourado, bolas de natal nas cores vermelho, dourado e prata nos tamanhos de 0,12m, 0,15m e 0,20m e mais pinha natural, sinos entre outros para complemento da decoração. Inclui, instalação, manutenção e retirada ao final do evento. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$ 676,67	R\$ 27.066,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

42	40	Diária	01 UND de ÁRVORE DE NATAL: Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de árvore natalina em formato de pinheiro estilizado, com altura mínima de 4,50 m, composta pelos seguintes elementos: Estrutura e iluminação: Armação metálica cônica, formada por seções sobrepostas em formato de saias, com diâmetros progressivamente menores em direção ao topo, compondo a silhueta de um pinheiro. A seção superior deverá apresentar formato cônico, com suporte para ponteira em formato de estrela de cinco pontas. As seções deverão ser recobertas com conjuntos de LED de iluminação estática e piscante na cor amarela, com fios na cor dourada, distribuídos uniformemente. Borboletas iluminadas com movimento: A ornamentação deverá incluir 10 borboletas com iluminação em LED e mecanismo motorizado de movimentação física das asas, simulando o movimento de bater asas, distribuídas da seguinte forma: - 02 unidades grandes: tamanho nominal mínimo de 80 cm, com iluminação na cor branco-frio, também denominada branco-gelo; - 04 unidades médias: tamanho nominal mínimo de 60 cm, com iluminação na cor branco-quente; - 04 unidades pequenas: tamanho nominal mínimo de 40 cm, com iluminação na cor branco-quente. As borboletas deverão ser próprias para uso externo exposto à chuva, com grau de proteção mínimo IP44, conforme ficha técnica do fabricante, e possuir estrutura e asas resistentes às condições de utilização. Deverão acompanhar fontes de alimentação, mecanismos de acionamento e acessórios necessários ao funcionamento e à fixação na árvore. A instalação deverá respeitar a posição de funcionamento indicada pelo fabricante, garantindo estabilidade e espaço livre para a movimentação das asas, sem contato com os demais elementos decorativos. Não serão admitidos modelos cujo efeito de movimento seja produzido exclusivamente pela alternância das luzes, nem produtos indicados apenas para ambientes internos ou externos cobertos.	R\$ 1.036,67	R\$ 41.466,80
----	----	--------	--	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			Bolas natalinas: Fornecimento e instalação de 50 bolas natalinas na cor dourada, com diâmetro mínimo de 20 cm cada, confeccionadas em material resistente e adequado ao uso externo, distribuídas harmoniosamente entre as seções da árvore, sem prejudicar o funcionamento das borboletas. Base: Instalação sobre base de madeira com dimensões aproximadas de 2,50 m x 2,50 m e altura mínima de 0,60 m, revestida com carpete na cor cinza, grafite ou preta. A base e os sistemas de sustentação e fixação deverão ser compatíveis com o peso e as dimensões do conjunto, assegurando sua estabilidade. Instalação elétrica: As interligações deverão utilizar cabos PP com seção mínima de 1,5 mm², dimensionados conforme a carga instalada, com conexões protegidas e apropriadas ao uso externo. As fontes e os componentes de alimentação das borboletas deverão ser compatíveis com a tensão de operação indicada pelo fabricante e protegidos contra intempéries. Serviços inclusos: Transporte, montagem e instalação em local definido pelo Município, testes de iluminação e movimentação das asas, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período natalino, substituição de componentes defeituosos, desmontagem e retirada ao final do evento. Inclui caminhão munck e equipamento com cesto aéreo com alcance de até 20 m, disponíveis para atendimento às necessidades de instalação, manutenção e desmontagem durante o período contratado, além de todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento seguro do conjunto.		
43	40	Diária	01 und Cenário 2027: estrutura aramada iluminada 2027 estrutura metálica tubos de metalom 10x10, na chapa 20mm em formato de números, com espaço para fotos de visitantes com 1,5 metros de altura x 0,60cm de profundidade, organizada em formato de meia-lua com início a 30cm do chão (primeiro algarismo) e termino a 120 cm do chão (último algarismo). Deverá ser impermeável a mangueira de led e o cordão de led com grau de proteção ip54. Fundo em lona e tecido impresso com temática de pinheiros nevados. Instalação, manutenção e desmontagem.	R\$ 601,67	R\$ 24.066,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

44	40	Diária	01 UND. Portal Gigante CX de Presente.: uma caixa de presente 3m largura, 3m profundidade, 4,20m altura, layout conforme imagem ilustrativa anexa, a caixa deve possuir 2 portas formato de arco em faces paralelas, as portas com altura de 2,30m altura x 1,50m largura, produzida em tubo metalon 20x20 parede 18, na parte superior deve possuir um laço produzido em ferro redondo $\frac{1}{4}$, a caixa deve ser preenchida por cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor azul e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As arestas da caixa devem ser contornadas de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. A caixa deve possuir ornamentos em suas faces, os ornamentos deverão ser contornados com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. O laço que ficará disposto no topo da estrutura deve ser contornado com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo e ser preenchido de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor branco frio e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. Mangueira de led impermeável e cordão de led com grau de proteção ip68. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.	R\$ 735,00	R\$ 29.400,00
45	40	Diária	25 und. Peças tipo cornetas / para Palmeiras: unidades de peças aramadas coloridas de 1 metro de largura cada, instaladas à 3 metros de altura, para fixar nas palmeiras. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

46	40	Diária	SEGURANÇA PARA A PRAÇA: Contratação de Profissionais para apoio técnico, desarmado no monitoramento da praça no período de funcionamento do objeto, nos horários diurno e noturno, 24 hs/dia. Inclui.: Alimentação, diárias, Pessoal com no mínimo 02 profissionais por turno.	R\$ 1.070,00	R\$ 42.800,00
47	40	Diária	SONORIZAÇÃO: Instalação de sonorização ambiente, com instalação de no mínimo 12 cx de som a prova d'água ao redor da praça, com amplificador e todo tipo de equipamento para atendimento ao mesmo. Contempla pessoa para a atendimento no horário de 10:00 as 22:00, no período de 40 dias, montagem e desmontagem ao final do evento.	R\$ 1.030,00	R\$ 41.200,00
48	40	Diária	01 UND. De CARROSSEL CLÁSSICO CAVALOS GALOPANTES 12 CAVALOS: Carrossel com 12 cavalos em fibra de vidro reforçados tipo carrossel clássico de parque, 1 moto-redutor de 3 cv, cavalos em fibra de vidro com pintura automotiva e verniz automotivo, 420 luz estrobo de Led Importadas coloridas RGB, piso madeira Naval , pintada envernizada, painel de comando normatizado com Inversor 300 para motor 3 cv Weg, sistema anti choque, botão emergência, steck de segurança individuais, capacidade de carga de 70 kg por Cavalo, mais 12 pessoas em pé de até 70 kg cada (mães). Estrutura de ferragem, 4,50 diâmetro total, 4,80 alt, chapéu com estrutural de ferro e cobertura de lona kp 500, centro em fibra de vidro com espelhos, ferros com tratamento, cercado com 1,10 alt, grade palito a cada 10 cm conforme norma ABNT, Galvite e pintura automotiva, Verniz automotivo, estrutural com ferros de 2, 3, 4 mm parede, todos ferros pretos com aplicação de galvite ou zarcão de proteção anti ferrugem, com grade 6 a 8m de diâmetro. Medidas 12 cavalos: 4,50 diam x 4,60 alt (6,50 diâmetro com a grade)	R\$ 8.123,33	R\$ 324.933,20
49	12	Diária	01 und. PERSONAGEM "PAPAI NOEL REAL": Contratação de 01 profissional para caracterização e atuação como Papai Noel na Casa do Papai Noel, com carga horária mínima de 6 horas diárias. A caracterização deverá apresentar aparência realista e compatível com a figura tradicional do personagem, incluindo barba e cabelos brancos, bem	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			cuidados, naturais ou confeccionados com materiais de alta qualidade e aspecto natural; traje natalino vermelho, composto por casaco e calça, com acabamentos brancos; gorro, cinto preto com fivela, botas e demais acessórios que assegurem a composição completa do personagem. As vestimentas deverão apresentar bom acabamento e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e uso. O profissional deverá manter a caracterização durante toda a atuação, demonstrar cordialidade, desenvoltura e habilidade para interagir com crianças e famílias, realizando acolhimento dos visitantes, registros fotográficos e interações compatíveis com a programação natalina e atuação na casa do Papai Noel.		
50	40	Diária	22 UND. Projetor copas das árvores: Instalação de projetor de LED com potência Mínima de 200w, IP-68, nas cores azul, verde, amarelo e vermelho. Inclui.: Instalação nas copas das árvores, cabeamento, manutenção e retirada ao final do evento. Inclui.: Instalação em local, árvores/prça à ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$ 190,67	R\$ 7.626,80
Valor total por extenso: Um milhão, quinhentos e setenta, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos.					R\$ 1.570.161,60

Fonte: Formalização de demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Obs: Qualquer menção a marca que porventura conste deste TR na descrição ou em seus anexos, configuram-se como simples expressão de "equivalência" para cotação dos produtos solicitados com qualidade, ou seja, devendo apresentar proposta com características igual ou similar).

Os quantitativos e os descritivos dos itens foram levantados pela área demandante, considerando as necessidades identificadas e as características necessárias ao adequado atendimento da demanda, de modo a assegurar a compatibilidade das especificações e quantidades com o objeto da contratação.

1.2. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.4. Do prazo de Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o planejamento, a mobilização, a montagem, a instalação, o funcionamento, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos elementos, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1.5.1. A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar como documento destinado à caracterização da necessidade da Administração e ao estudo das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda. A forma e os elementos que devem compor o ETP estão previstos no art. 18, §§ 1º e 2º, da referida Lei.

1.5.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o ETP como instrumento integrante da fase preparatória da contratação, a própria sistemática legal admite regulamentação quanto às hipóteses em que sua elaboração poderá ser dispensada ou flexibilizada, especialmente considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto. Nesse sentido, cabe a cada ente, no âmbito de sua competência regulamentar, estabelecer as situações em que a elaboração do ETP se mostra necessária, viável e vantajosa, bem como as hipóteses de dispensa.

1.5.3. No âmbito da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, considerando as regulamentações existentes envolvendo a Lei nº 14.133/2021, entende-se que, em processos específicos, cujo objeto e forma de contratação apresentem menor complexidade e quando a necessidade administrativa já esteja suficientemente caracterizada, é possível afastar a elaboração de novo ETP, desde que observadas as hipóteses previstas na regulamentação municipal. Nesses casos, o Termo de Referência, juntamente com os demais documentos instrutivos da contratação, mostra-se suficiente para caracterizar a necessidade da Administração e estabelecer os requisitos necessários à adequada execução do objeto.

1.5.3.1. Assim, no âmbito da Administração Municipal, o Decreto Municipal nº 22/2024 regulamentou as hipóteses de dispensa do ETP, dispondo, em seu art. 4º, § 2º, *vejamos*:

§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:

V – nos casos de aquisição de bens e contratação serviços comuns, que sejam recorrentes.

Sobre isso, Ronny Charles¹¹ discorre:

*“A exigência de confecção do ETP em contratações **corriqueiras**, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”*

1.5.4. Considerando que a presente contratação se refere a serviço comum, disponível no mercado, com especificações passíveis de definição objetiva e que apresenta características semelhantes às de contratação anteriormente realizada pela Administração, observa-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 22/2024, em seu art. 4º, § 1º, inciso III, estabelece a possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada.

1.5.4.1. Nesse sentido, considerando o disposto no Processo nº 015767/2024, cuja tese foi ratificada no Processo nº 017523/2025, no qual foi realizada análise, por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, acerca do objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do Município de Manhuaçu”, como parte do evento “Natal Luz 2024”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

verificou-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração consistia na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração natalina em pontos estratégicos do Município de Manhuaçu.

1.5.4.2. Registra-se, ainda, que a solução adotada no referido processo apresentou resultados satisfatórios, tendo os serviços sido executados de forma eficiente e adequada, atendendo aos objetivos estabelecidos pela Administração e demonstrando, na prática, a pertinência da solução anteriormente definida.

1.5.4.3. Considerando, ainda, que os processos em análise possuem objetos semelhantes e que a solução anteriormente estudada permanece compatível com a necessidade atualmente identificada, observa-se que, por meio da execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, haverá racionalização dos recursos públicos, uma vez que os custos relacionados à execução dos serviços de decoração natalina, incluindo equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e manutenção, serão de responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a necessidade de investimentos em infraestrutura própria pela Administração.

1.5.4.4. Além disso, a contratação de empresa especializada tende a proporcionar maior qualidade técnica, considerando que empresas especializadas dispõem de experiência, mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços, favorecendo uma execução mais profissional e compatível com a finalidade do evento natalino. A solução também proporciona maior eficiência operacional, pois permite que a Administração concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, enquanto os serviços de decoração são executados por equipe especializada, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais próprios.

1.5.4.5. Nesse contexto, eventuais falhas operacionais, tais como paralisações, queima de lâmpadas, rompimento de fios, danificação de enfeites ou quaisquer outros problemas técnicos, deverão ser imediatamente corrigidas pela empresa contratada, garantindo a recomposição e o pleno funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período festivo, conforme as obrigações estabelecidas na contratação.

1.5.4.6. Portanto, considerando que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relacionados ao "Natal Luz", incluindo montagem e desmontagem de estruturas, iluminação, sonorização, decoração temática e apoio operacional, apresenta características compatíveis com soluções já adotadas pela Administração Pública, entende-se que a solução anteriormente estudada permanece adequada ao atendimento da necessidade atual. Tal medida busca assegurar adequada relação entre custo e benefício, com qualidade compatível com os padrões esperados, contribuindo para a realização de evento de relevância turística e cultural e para o atendimento do interesse público.

1.5.4.7. Em última análise, a execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, mostra-se compatível com os critérios de viabilidade econômica e técnica identificados no estudo anteriormente realizado, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços necessários à realização do evento **"Natal Luz 2026"**.

1.5.4.8. Assim, considerando a hipótese de dispensa prevista na regulamentação municipal e a existência de estudo técnico anterior que analisou solução compatível com a necessidade atualmente apresentada, a não elaboração de novo ETP contribui para a racionalização dos procedimentos e para a celeridade do processo administrativo, sem prejuízo do planejamento, da transparência e da eficiência da contratação. O Termo de Referência, juntamente com os demais documentos instrutivos do presente processo e com o ETP anteriormente elaborado, mostra-se suficiente para demonstrar a necessidade da contratação e estabelecer os requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração natalina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à programação do evento realizado pelo município de Manhuaçu, denominado **"Natal Luz 2026"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

A iniciativa visa promover o embelezamento dos espaços públicos, a valorização de pontos estratégico e o fortalecimento da identidade cultural e afetiva da cidade durante o período natalino, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo à população local e aos visitantes. O evento integra o calendário oficial de festividades municipais, sendo reconhecido como uma das principais ações de fomento ao turismo, comércio local e economia, contribuindo diretamente para a movimentação econômica e social do município no final do ano.

Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução de serviços técnicos específicos, que envolvem conhecimentos de design, iluminação, estruturação segura de elementos decorativos e instalação elétrica adequada, exigindo profissionais capacitados e equipamentos apropriados, garantindo, assim, qualidade estética, funcionalidade, segurança e durabilidade da decoração, promovendo um visual harmônico e atrativo às expectativas da população durante todo período do evento.

Cumpra ressaltar que a execução direta pela Administração Pública mostra-se inviável, em razão da ausência de estrutura técnica, equipamentos e pessoal especializado para realizar serviços dessa natureza e complexidade. Assim, a terceirização desses serviços é a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Logo, conforme destacado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a decoração natalina é elemento essencial para a atração de público, fortalecimento do turismo sazonal e estímulo à economia local, gerando impactos positivos para o comércio, setor de hospedagem, alimentação e serviços, além de contribuir para a integração social e o bem-estar coletivo. Assim, a demandante justificou a presente contratação no DFD – Documento de Formalização de Demanda, nos seguintes moldes:

“A realização do Natal Luz 2026 integra a política de valorização cultural e de desenvolvimento turístico do Município de Manhuaçu, dando continuidade a uma iniciativa já consolidada como atividade permanente do calendário cultural e turístico municipal. Sua realização periódica fortalece as tradições natalinas, promove a ocupação dos espaços públicos e proporciona oportunidades de convivência, lazer e integração social. A ornamentação e a ambientação temática constituem elementos estruturantes dessa iniciativa, transformando os espaços urbanos e comunitários em ambientes acolhedores, acessíveis e atrativos para as famílias, moradores e visitantes.

2.2. A relevância do Natal Luz ultrapassa os limites do Município, alcançando dimensão regional e fortalecendo a posição de Manhuaçu como polo de cultura, turismo, comércio e serviços. A integração entre a ornamentação dos espaços públicos e a programação natalina amplia a atratividade da cidade, incentiva a visitação e a permanência de pessoas de municípios vizinhos e favorece a circulação de consumidores nos estabelecimentos locais. Dessa forma, o projeto associa a valorização da identidade cultural e das tradições comunitárias ao estímulo à economia criativa e às atividades comerciais e de serviços, contribuindo para a geração de oportunidades e para a dinamização econômica durante o período de fim de ano.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da dimensão e da elevada complexidade técnica, operacional e logística do projeto, que reúne elementos cenográficos, estruturas decorativas, sistemas de iluminação e instalações elétricas distribuídos em diferentes espaços públicos. Sua execução exige planejamento integrado, compatibilidade entre os componentes, organização das etapas de transporte e montagem, adequação às características de cada local e observância dos requisitos de segurança, acessibilidade e qualidade visual. Trata-se de um conjunto de atividades interdependentes, cuja execução demanda equipe qualificada, equipamentos apropriados e capacidade de resposta durante todo o período de funcionamento. O Município não dispõe, em quantidade suficiente, de acervo decorativo, equipamentos, veículos, materiais e equipe técnica especializada para executar diretamente a totalidade dessas atividades dentro do cronograma previsto.

2.4. A montagem e a instalação dos elementos deverão ter início em 7 de novembro de 2026, com antecedência de 20 dias em relação à inauguração do Natal Luz, prevista para 27 de novembro de 2026. Esse prazo destina-se à execução coordenada dos serviços nos diferentes pontos da sede e dos distritos, contemplando o posicionamento e a fixação das estruturas, as instalações elétricas, os testes de funcionamento, as verificações de segurança e os ajustes necessários à entrega integral da ornamentação para a abertura do evento. A ambientação natalina deverá permanecer em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

funcionamento até 6 de janeiro de 2027, exigindo acompanhamento técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atendimento a ocorrências e substituição tempestiva de componentes. Essas providências são indispensáveis diante da distribuição territorial das instalações, da exposição às condições climáticas e da utilização dos espaços pela população, assegurando a segurança dos usuários, a qualidade estética e a continuidade do evento. A desmontagem e a retirada dos elementos deverão ocorrer após o encerramento.

2.5. Sugere-se a realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote único, considerando a interdependência operacional dos serviços e a necessidade de compatibilidade estética, elétrica, logística e técnica entre os elementos da ornamentação. A complexidade da execução integrada, especialmente quanto à sequência de montagem, ao funcionamento simultâneo das instalações e à manutenção em diferentes localidades, demanda coordenação uniforme e definição clara das responsabilidades. A concentração da execução contratual tende a facilitar o gerenciamento das etapas, a correção de falhas e o cumprimento do cronograma, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes e de conflitos na atuação de diferentes executores”.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, assegurando a realização adequada e segura do **“Natal Luz 2026”**, dentro dos padrões estéticos e técnicos esperados, e garantindo a continuidade de um evento tradicional e de grande relevância cultural e econômica para o Município.

2.2. O objeto a que se refere esta contratação, é caracterizado como serviço comum conforme a Art. 6º da lei 14.133/21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação dos serviços de decoração e iluminação natalina se encaixa nessa definição, pois as especificações para este tipo de serviço são amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, permitindo a competitividade e a transparência no processo licitatório.

2.3. Esta Municipalidade não dispõe de Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, contudo a contratação objeto do presente está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como as características técnicas, operacionais e logísticas do objeto, compreende-se que a solução mais adequada para a realização do evento “Natal Luz 2026” consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina, abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais definidos pelo Município na sede e nos distritos de Manhuaçu/MG.

3.1.1. A solução considera a execução integrada de elementos cenográficos, estruturas decorativas, sistemas de iluminação e instalações elétricas, distribuídos em diferentes espaços públicos, demandando planejamento, logística, equipe qualificada, equipamentos apropriados e capacidade de atendimento durante todo o período de funcionamento do evento. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, inclusive, porque o Município não dispõe, em quantidade suficiente, de acervo decorativo, equipamentos, veículos, materiais e equipe técnica especializada para executar diretamente a totalidade dos serviços dentro do cronograma previsto.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

I – Planejamento, levantamento técnico e mobilização: após a contratação, a empresa deverá realizar o planejamento executivo dos serviços, incluindo o levantamento técnico dos locais de instalação, verificação de medidas, pontos de alimentação elétrica, condições de fixação, acessos e eventuais interferências, bem como a mobilização dos materiais, equipamentos, veículos e equipe necessários à execução. As atividades deverão ser coordenadas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os locais, quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

II – Transporte, montagem e instalação: a empresa contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação de todos os elementos decorativos e equipamentos, inclusive fornecendo os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos de elevação necessários à execução. A montagem deverá ser iniciada com antecedência em relação à inauguração prevista para 27 de novembro de 2026, devendo contemplar o posicionamento e a fixação das estruturas, as instalações elétricas, os testes de funcionamento, as verificações de segurança e os ajustes necessários à entrega integral da ornamentação.

III – Operação e funcionamento: concluída a instalação, todos os elementos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante o período de 27 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

Os sistemas de iluminação deverão ser instalados e dimensionados de acordo com as cargas e condições de utilização, com conexões e componentes protegidos e apropriados ao uso externo, observadas as especificações técnicas estabelecidas pelo setor requisitante.

Os graus de proteção IP indicados nas especificações dos itens deverão ser compatíveis com as condições de instalação e funcionamento da ornamentação natalina na Praça Cordovil Pinto Coelho, especialmente nos componentes posicionados em árvores e em outros pontos expostos às intempéries. Considerando a realização do evento em período chuvoso, com possibilidade de chuvas intensas acompanhadas de ventos, os componentes elétricos deverão possuir proteção adequada contra a entrada prejudicial de água e poeira, de modo a reduzir a ocorrência de falhas e preservar o funcionamento da iluminação durante toda a programação.

A definição do grau de proteção de cada item deverá guardar correspondência com seu posicionamento e sua exposição efetiva, abrangendo cordões luminosos, conexões, terminações e demais componentes expostos.

As exigências relativas à proteção dos componentes elétricos deverão ser complementadas por isolamento elétrico adequado, fixações resistentes às solicitações do vento, dispositivos de proteção e manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a segurança dos visitantes, das equipes envolvidas na execução dos serviços e do patrimônio público, bem como a continuidade e o adequado funcionamento da ornamentação durante todo o período previsto.

IV – Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico: durante todo o período de funcionamento do evento, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos, estruturas, sistemas de iluminação e mecanismos de movimentação, incluindo reparo ou substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração. A empresa deverá manter equipe qualificada e estrutura de atendimento compatível com a extensão territorial dos serviços, assegurando resposta às ocorrências e preservando a segurança, a funcionalidade e a qualidade estética da ornamentação.

V – Atendimento a ocorrências e preservação da segurança: eventuais falhas, defeitos ou situações que comprometam a segurança deverão ser atendidos pela contratada nos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Nos casos que envolvam risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio, deverão ser imediatamente adotadas medidas de proteção, isolamento ou desligamento necessárias, até o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

VI – Desmontagem, retirada e recomposição dos locais: encerrado o período de funcionamento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, equipamentos, cabos e materiais de fixação, iniciando os serviços em 7 de janeiro de 2027 e concluindo-os no prazo máximo de 7 dias corridos. Após a retirada, deverá promover a limpeza dos locais e a recomposição dos espaços eventualmente danificados pela execução dos serviços, entregando-os em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

condições adequadas de utilização.

3.3. A solução integrada apresenta-se adequada ao interesse da Administração pelos seguintes aspectos:

- **Integração e compatibilidade dos serviços:** a execução por uma única empresa favorece a compatibilidade estética, elétrica, logística e técnica entre os diversos elementos da ornamentação, considerando que os serviços são interdependentes e envolvem diferentes etapas e localidades.

- **Eficiência operacional:** a concentração das atividades de planejamento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem em uma única contratada facilita o gerenciamento, a fiscalização, a correção de falhas e o cumprimento do cronograma, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes e de conflitos entre diferentes executores.

- **Segurança e qualidade técnica:** a execução por empresa especializada possibilita a disponibilização de profissionais qualificados, equipamentos apropriados e estrutura técnica compatível com serviços que envolvem estruturas decorativas, instalações elétricas, equipamentos de elevação e trabalho em diferentes espaços públicos. O DFD prevê, inclusive, a necessidade de responsável técnico e de registros de responsabilidade técnica, conforme a natureza das atividades executadas.

- **Continuidade do funcionamento:** a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento assegura a permanência da ornamentação em condições adequadas de funcionamento e conservação, inclusive diante da exposição às condições climáticas e da utilização dos espaços pela população.

- **Racionalização dos recursos públicos:** a contratação integrada transfere à empresa especializada a responsabilidade pela disponibilização dos elementos decorativos, equipamentos, veículos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, evitando a necessidade de aquisição e manutenção, pelo Município, de estrutura própria suficiente para atender à totalidade da demanda.

- **Valorização cultural, turística e econômica:** a ornamentação dos espaços públicos integra a programação do “Natal Luz 2026”, iniciativa voltada à valorização das tradições natalinas, à ocupação dos espaços públicos, à convivência e à integração social, além de contribuir para a atratividade turística e para a dinamização das atividades comerciais e de serviços durante o período de fim de ano.

3.4. A solução considera, portanto, o ciclo de vida completo do objeto, desde o planejamento e levantamento técnico até a mobilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem, retirada e recomposição dos locais utilizados. Dessa forma, busca-se assegurar que todas as etapas sejam executadas de maneira coordenada, segura e tecnicamente adequada, garantindo a funcionalidade e a conservação dos elementos durante todo o período do evento.

3.5. Quanto à forma de contratação, mostra-se adequada a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por lote (único)**, considerando a interdependência operacional dos serviços e a necessidade de compatibilidade estética, elétrica, logística e técnica entre os elementos da ornamentação. A execução integrada por uma única contratada favorece a coordenação da sequência de montagem, o funcionamento simultâneo das instalações, a manutenção em diferentes localidades e a definição clara das responsabilidades, reduzindo riscos de incompatibilidade e facilitando o cumprimento do cronograma.

3.6. A opção pelo lote único encontra respaldo, ainda, na própria natureza integrada do objeto, uma vez que a divisão da execução entre diferentes empresas poderia dificultar a compatibilização dos elementos decorativos, das instalações elétricas e das atividades de montagem, manutenção e desmontagem, além de aumentar os riscos de falhas de coordenação e de atribuição de responsabilidades.

3.7. Assim, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com as condições operacionais identificadas para a realização do “Natal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Luz 2026", proporcionando ao Município condições para execução coordenada da ornamentação natalina, com adequada qualidade técnica, segurança, continuidade do funcionamento e racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

4.1.1. Considerando a natureza integrada do objeto, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de planejamento, mobilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, nos locais definidos pela Administração, incluindo a sede e os distritos de Manhuaçu/MG.

4.1.2. A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução de serviços semelhantes de ornamentação natalina.

4.1.3. A empresa deverá comprovar a disponibilidade de profissional responsável técnico, de nível superior ou técnico, com atribuições compatíveis com as atividades integrantes do objeto, conforme a legislação profissional aplicável, bem como apresentar os respectivos registros, atestados e acervos técnicos quando exigíveis.

4.1.4. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não podendo alegar insuficiência de recursos para justificar atrasos, falhas ou interrupções na prestação dos serviços.

4.1.5. Manutenção, operação e suporte técnico: durante todo o período de funcionamento do evento, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos, estruturas, sistemas de iluminação e mecanismos de movimentação, quando existentes, bem como prestar suporte técnico para atendimento de ocorrências, garantindo a continuidade, segurança e adequada conservação da ornamentação.

4.1.6. Eventuais falhas, defeitos, danos ou interrupções de funcionamento deverão ser atendidos pela contratada nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias quando houver risco à segurança das pessoas, do patrimônio público ou privado.

4.1.7. Qualidade e conformidade dos materiais: todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos, instalações, materiais e componentes utilizados na execução deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.1.7.1. Os materiais e equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, resistência e segurança, considerando sua utilização em espaços públicos, a exposição às condições climáticas e a circulação da população durante o período do evento.

4.1.7.2. Os materiais ou componentes que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.7.3. Quando houver utilização de produtos sujeitos à certificação ou regulamentação específica, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas e órgãos competentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

conforme aplicabilidade.

4.1.8. Segurança: a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, estruturas, trabalhos em altura, equipamentos e circulação de pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, visitantes e do patrimônio.

4.1.9. A contratada será responsável por executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos contratados, submetendo previamente à fiscalização qualquer proposta de alteração de materiais, posicionamento, estrutura ou solução de instalação.

4.1.10. Sustentabilidade: deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que reduzam desperdícios, favoreçam o reaproveitamento e a adequada destinação dos materiais utilizados e minimizem impactos ambientais decorrentes da execução, desmontagem e retirada da ornamentação.

4.1.11. Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos, equipamentos, cabos e materiais utilizados, promovendo a limpeza dos locais e a recomposição de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, entregando os espaços em condições adequadas de utilização.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que as especificações constantes do Termo de Referência estabelecem as características, padrões de desempenho, qualidade e segurança necessários ao atendimento da necessidade da Administração.

4.2.2. Eventuais referências a características técnicas, padrões ou especificações deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Será permitida a subcontratação total dos serviços relacionados à SEGURANÇA DA PRAÇA e CARROSSEL, correspondentes aos itens 46 e 48 da tabela constante do item 1.1.1 deste Termo de Referência, bem como a subcontratação parcial dos demais itens que integram o objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante e observados os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3.2. A possibilidade de subcontratação prevista neste item decorre das características específicas de determinados serviços e da necessidade de permitir à contratada a utilização de empresas ou profissionais especializados para a execução de parcelas específicas do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.3.3. A subcontratação deverá ser precedida de autorização da Contratante, a quem competirá avaliar a compatibilidade da parcela a ser subcontratada e a capacidade técnica da empresa ou profissional indicado para sua execução.

4.3.4. A contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado ou previamente à execução da parcela subcontratada, a documentação necessária à comprovação da regularidade e da capacidade técnica do subcontratado, conforme a natureza dos serviços, para análise e juntada aos autos do processo.

4.3.5. A empresa subcontratada deverá atender aos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos para o objeto, cabendo à contratada assegurar a adequada integração dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

subcontratados às demais etapas de execução do “Natal Luz 2026”.

4.3.6. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança e por todas as obrigações assumidas no contrato, inclusive em relação às parcelas subcontratadas.

4.3.7. A autorização para subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das especificações, dos prazos ou das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.8. A subcontratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do instrumento contratual, sendo vedada a subcontratação de parcela que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e a possibilidade de sua execução integral por uma única empresa especializada, desde que atendidos os requisitos de habilitação e capacidade técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

4.4.1.1. A vedação decorre, ainda, da necessidade de assegurar unidade de comando, coordenação e responsabilidade na execução integrada dos serviços, tendo em vista a interdependência operacional e a necessidade de compatibilidade estética, elétrica, logística e técnica entre os diversos elementos da ornamentação. A concentração da execução em uma única contratada facilita o gerenciamento das etapas, a correção de falhas e o cumprimento do cronograma, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes e conflitos de atuação.

Segundo Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo*, Dialética, 9ª edição, p. 349:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

4.4.2. No presente caso, embora o objeto possua diversas etapas e exija capacidade técnica e operacional compatíveis com sua execução, não se identificou, nos elementos constantes do planejamento da contratação, necessidade de associação entre empresas para o atendimento da demanda. Ao contrário, a natureza integrada dos serviços recomenda a concentração da execução e da responsabilidade em uma única contratada.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o período de execução e as demais medidas de fiscalização e responsabilização previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.6. Vistoria

4.6.1. O licitante **poderá realizar vistoria** nos locais onde serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no edital, com o objetivo de conhecer as condições locais, as características dos espaços, os acessos, as condições de instalação e o grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

difficuldade para a execução do objeto.

4.6.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor ou membro designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverá ser previamente agendada pelo telefone (33) 3339-4735 ou pelo e-mail biblioteca@manhuacu.mg.gov.br.

4.6.1.2. A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição de habilitação ou participação no certame.

4.6.1.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente pelo licitante ou pela contratada como justificativa para alegar desconhecimento das condições locais, das características dos espaços ou das dificuldades inerentes à execução do objeto, devendo o interessado, para fins de elaboração de sua proposta, considerar todas as condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.6.1.4. A vistoria deverá abranger, quando necessário, os locais situados na região central de Manhuaçu e nos distritos contemplados pela contratação, considerando a distribuição territorial dos serviços e a necessidade de planejamento logístico para transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, a mobilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem da ornamentação natalina, nos locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A montagem e instalação da ornamentação deverão ser concluídas até a data da inauguração, prevista para o dia **27 de novembro de 2026**, momento no qual, todos os elementos deverão estar devidamente instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento.

5.1.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos e locais definidos neste Termo de Referência, observando a disposição dos elementos decorativos e as condições específicas de cada local.

5.2. Período de funcionamento e manutenção

5.2.1. A ornamentação permanecerá instalada e em funcionamento no período de **27 de novembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027**.

5.2.2. Durante o período de funcionamento, a contratada deverá manter os elementos decorativos, estruturas, equipamentos e instalações em adequadas condições de funcionamento e conservação, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários.

5.2.3. As ocorrências e falhas identificadas pela Administração ou pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **12 (doze) horas** após a respectiva notificação.

5.2.4. A solução das ocorrências deverá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.2.5. A contratada deverá manter equipe e estrutura operacional compatíveis com a necessidade de atendimento durante todo o período de funcionamento da ornamentação.

5.3. Desmontagem e retirada

5.3.1. A desmontagem da ornamentação terá início em **7 de janeiro de 2027** e deverá ser concluída no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.3.2. A desmontagem compreenderá a retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, equipamentos, instalações e demais materiais utilizados na execução do objeto.

5.3.3. Concluída a desmontagem, a contratada deverá realizar a limpeza dos locais e a recomposição dos espaços eventualmente afetados pela execução dos serviços.

5.4. Locais de execução

5.4.1. **Praça Cordovil Pinto Coelho – Centro – Manhuaçu/MG:** itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 50.

5.4.2. **Paço Municipal – Praça 5 de Novembro, nº 381 – Centro – Manhuaçu/MG:** itens 23, 32, 41, 42 e 45.

5.4.3. **Rua Amaral Franco – do nº 5 (referência: Cirúrgica Saúde) ao nº 279 (referência: Loja Versalle):** itens 7 e 8.

5.4.4. **Praça Doutor Cezar Leite – Centro – Manhuaçu/MG:** item 23.

5.5. Execução nos distritos e Bairro

5.5.1. A ornamentação deverá ser instalada nos seguintes distritos: **Vila Nova, Dom Corrêa, São Pedro do Havai, Palmeiras, Sacramento, Ponte do Silva, Realeza e Santo Amaro** e no bairro **Ponte da Aldeia**.

5.5.2. Para os locais indicados neste item, será executado o **item 23**, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha do objeto.

5.6. Descrição e acompanhamento da execução

5.6.1. A descrição detalhada dos elementos, quantitativos e características dos serviços encontra-se estabelecida no item 1 deste Termo de Referência.

5.6.2. Durante a execução, a contratada deverá observar as orientações da fiscalização quanto à disposição, instalação, funcionamento, manutenção e retirada dos elementos, promovendo, quando determinado, os ajustes necessários à adequada execução do objeto.

5.7. Transporte e logística

5.7.1. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos elementos decorativos, estruturas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, inclusive para os distritos.

5.7.2. Os equipamentos e meios necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as necessidades de execução de cada item.

5.7.3. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado.

5.8. Fiscalização da execução

5.8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, prestando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

esclarecimentos necessários e atendendo às determinações relacionadas à adequada execução do objeto.

5.9. Segurança Desarmada: Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança Privada nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e das **normas regulamentares vigentes da Polícia Federal**, ou de outros normativos supervenientes que vierem a substituí-los.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023 e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

6.6.2. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determina os Decretos Municipais nº. 34/2023 e 98/2023.

6.6.2.1. Os Gestores Técnicos e os Fiscais Administrativos serão designados pela Secretaria, conforme decreto municipal nº 78/2026.

6.6.2.2. A fiscalização do objeto pela equipe designada deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria Geral do Município.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto nº 34/2023.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.8. Incube ao fiscal técnico participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7.9. Cabe ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Cabe ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3. Incube ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados ou fornecimentos concluídos.

6.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.5. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24, do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.6. O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº. 34/2023.

6.9.8. Incumbe ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº. 34/2023.

6.9.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

6.9.10. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou os serviços conforme as exigências contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, assim que forem entregues, para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que seja sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após verificação de conformidade da prestação dos serviços com as referidas especificações, após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou equipe de fiscalização designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.6. A equipe de fiscalização designada pela autoridade competente deve comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.7. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei nº. 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo recebimento, imediatamente, ao setor competente para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou outro documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o processamento contábil e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme a ordem de serviço emitida.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, ateste da execução e regular liquidação da despesa, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual:

a) Primeira parcela, correspondente a 50% do valor total contratado, após a conclusão integral da montagem e da instalação, prevista para 27 de novembro de 2026, com todos os elementos testados e em condições adequadas de funcionamento e segurança;

b) Segunda parcela, correspondente aos 50% restantes, após a conclusão integral da desmontagem e da retirada dos elementos, estruturas, equipamentos e materiais, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento:

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme especificado no item anterior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.18. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.20. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, se for o caso;

8.21. Declaração de inexistência e fatos impeditivos para sua habilitação;

8.22. Declaração de conhecimento dos locais, das condições e do grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços;

8.23. Para ter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:

* Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

* Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados).

Qualificação econômico-financeira:

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Qualificação técnica:

8.25. Registro em Conselho Profissional:

8.25.1. Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (**CFT**), conforme a natureza dos serviços a serem prestados, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.26. Capacidade Técnica Operacional:

8.26.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução de serviços semelhantes em **Ornamentação Natalina**.

8.27. Capacidade Técnica Profissional:

A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, engenheiro eletricista, técnico eletrotécnico, engenheiro civil, ou outro profissional com atribuições compatíveis às atividades descritas no objeto, conforme legislação vigente.

Apresentar atestados de capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto licitado, acompanhados dos respectivos acervos técnicos registrados pelo órgão competente.

Prova de Vínculo: A comprovação do vínculo poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, tais como contrato social ou estatuto social, quando o profissional for sócio; ato de nomeação, quando administrador ou diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de prestação de serviços; ou outro documento hábil que demonstre a efetiva disponibilização do profissional para a execução contratual.

A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado será exigida apenas da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada declaração de anuência do profissional indicado, devidamente assinada por ele, manifestando sua concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a licitante seja contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos e no Contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, elementos decorativos, equipamentos, instalações ou materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive danos causados aos equipamentos, estruturas, instalações, espaços públicos e demais bens utilizados na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, ficando este autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, os valores correspondentes aos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

comprovadamente causados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos, instalações e demais elementos disponibilizados pela Contratada para a execução do objeto, respondendo pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, vier a causar ao Contratante ou a terceiros.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o pessoal empregado na execução do contrato.

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais legalmente exigíveis.

9.1.13. Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante relacionadas à execução do contrato.

9.1.14. Executar os serviços com equipe devidamente identificada e, quando aplicável, utilizar equipamentos, veículos e demais recursos com identificação da empresa.

9.1.15. Providenciar, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, o saneamento das irregularidades, falhas ou não conformidades constatadas na execução do objeto, observados os prazos específicos estabelecidos para os serviços de manutenção e atendimento a chamados.

9.1.16. Apresentar, quando exigível em razão da natureza dos serviços executados, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente aos serviços de montagem, instalação e desmontagem das estruturas decorativas.

9.1.17. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho e demais regulamentações vigentes, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à proteção do patrimônio público e à preservação do meio ambiente.

9.1.18. Substituir, quando solicitado pela fiscalização, qualquer membro da equipe que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou insuficiência técnica para a execução das atividades, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

9.1.19. Atender aos chamados de manutenção corretiva dos elementos decorativos e equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação da ocorrência. Quando o problema não puder ser solucionado de imediato, deverá ser adotada solução definitiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.1.20. Arcar integralmente com os custos necessários à reparação de danos causados aos equipamentos, estruturas, elementos decorativos, instalações ou patrimônio público durante a execução dos serviços, bem como com eventuais indenizações decorrentes de danos comprovadamente causados a terceiros por sua responsabilidade.

9.1.1.21. Segurança Desarmada: Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança Privada nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e das **normas regulamentares vigentes da Polícia Federal**, ou de outros normativos supervenientes que vierem a substituí-las.

9.2. Das obrigações da Contratante

9.2.1. Designar formalmente servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, desde a montagem até a desmontagem da decoração natalina, nos termos da legislação aplicável.

9.2.2. Registrar e comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades identificadas durante a execução do objeto, determinando sua correção nos prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

9.2.3. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo os locais de instalação, cronograma de montagem e desmontagem, pontos de acesso e demais informações de que disponha e que sejam necessárias à execução do objeto.

9.2.4. Providenciar, no âmbito de suas atribuições, o acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação, manutenção e desmontagem, observadas as condições de segurança e funcionamento dos espaços públicos.

9.2.5. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, quando previsto, autorizando o início da execução dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

9.2.6. Acompanhar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, para fins de recebimento e pagamento.

9.2.7. Comunicar à Contratada a necessidade de manutenção corretiva dos elementos decorativos durante o período de exposição, preferencialmente por meio que permita o registro da solicitação, sem prejuízo da utilização de telefone ou aplicativo de mensagens em situações emergenciais.

9.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato, após a regular execução e o devido atesto dos serviços.

9.2.9. Informar à Contratada eventual necessidade de correção ou complementação da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

9.2.10. Colaborar, no âmbito de suas atribuições, com a adoção das medidas necessárias à segurança durante a montagem, manutenção, operação e desmontagem da decoração natalina, visando à proteção dos trabalhadores, do patrimônio público e do público presente nos locais de instalação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 129/2024. A aplicação de qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador dos serviços.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual possível ocorrência dessa infração.

10.4. A minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas às sanções administrativas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.570.161,60 (Um milhão, quinhentos e setenta mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme tabela constante no item 1.1.1 deste TR.

11.1.1. Ainda que o critério de julgamento adotado seja o de menor valor global (lote), a exigência de apresentação e visibilidade dos preços unitários de todos os itens do lote que compõem a proposta revela-se uma medida essencial para a transparência, planejamento e gestão eficiente do contrato, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5 e 11, assegurando o cumprimento dos princípios da "transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório" (art. 5º), bem como "planejar melhor futuras contratações e aditivos contratuais, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos (art. 11, I e II).

11.2. Visando a importância de garantir a transparência, evitar o jogo de planilha, garantir valores praticados no mercado, a classificação do orçamento aberto é justificada como uma medida para resguardar o interesse público, garantindo a integridade e eficiência do processo licitatório para a contratação do objeto destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

2.12.001.13.391.4019.4.093 – 33903900 – FICHA: 534 FONTE: 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I - Imagens Ilustrativas

13.2. Anexo II - Croqui da Praça Cordovil Pinto Coelho

13.3. Mapa de Análise de Riscos

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação.

Manhuaçu, 15 de Outubro de 2026.

Presidente
Luiz Carlos Gomes
Matrícula: 002664

Presidente
Paola Vieira Lima Gomes
Matrícula: 108578



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Membro
Larissa da Silva Catheringer
Matrícula:102623

Membro
Thalles Matheus Januário Candido
Matrícula:109439

15. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

15. Aprovo o Termo de Referência e autorizo encaminhar ao Agente de Contratação para análise, julgamento das propostas, habilitação e regularidade fiscais e demais providências necessárias.

Willen Rike Camargos Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO I - IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item 08 (Portal de Entrada com Estrutura em Alumínio, Tipo Q30)



Item 44 (Portal Gigante formato de Caixa de Presente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

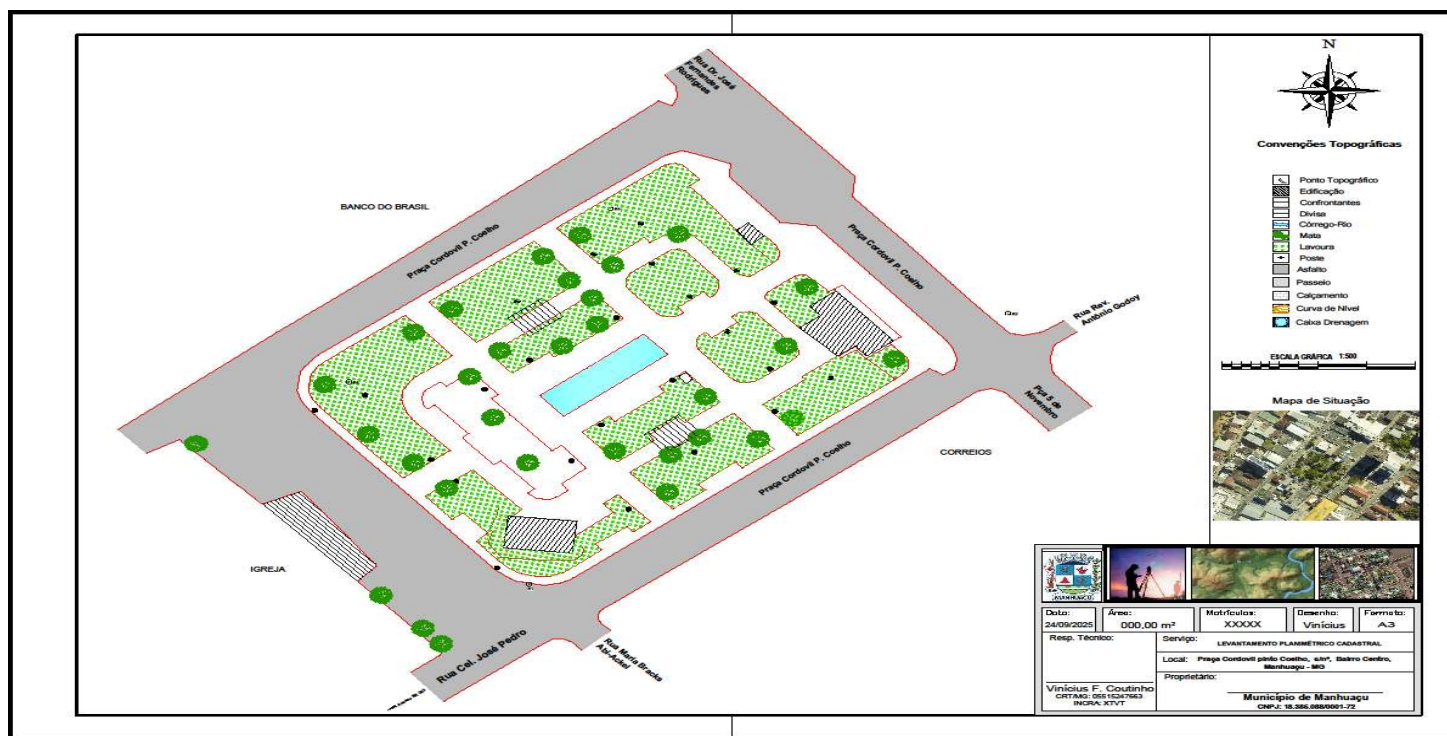




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO II – CROQUI DA PRAÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCO

***Processo Requerimento nº. 017221/2026**

Fundamento: art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "**Natal Luz 2026**", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG.

Introdução: Este documento serve essencialmente para identificar os principais riscos que permeiam o procedimento e propor ações para controle, prevenção e mitigação dos potenciais impactos capazes de comprometer os resultados esperados com a contratação em tela.

A análise aqui apresentada possui caráter probabilístico e orientativo, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto de cada risco, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões e garantir maior segurança, eficiência e conformidade no processo.

Ao assinar este instrumento, os responsáveis tomam ciência da natureza da análise, reconhecendo seu caráter informativo e preventivo, sem substituir decisões administrativas ou legais futuras. O objeto do presente documento abrange as seguintes fases:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1.1: JUSTIFICATIVA INCOMPLETA NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)					
Probabilidade:	Muito Baixa ()	Baixa ()	Média (x)	Alta ()	Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo ()	Baixo ()	Médio ()	Alto ()	Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo ()	Risco Médio ()	Risco Alto (x)	Risco Extremo ()	
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto; solução não atender aos resultados pretendidos para prestação do serviço; danos ao erário.					
Ação Preventivas:				Responsáveis:	
Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas.				Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.	
Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist.				Secretaria Requisitante, e Equipe de Planejamento da Contratação.	
Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.				Secretaria Requisitante, e Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência				Responsáveis	
Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.				Secretaria Requisitante.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Risco 1.2: EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NÃO DETÉM AS COMPETÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE.					
Probabilidade:	Muito Baixa ()	Baixa (x)	Média ()	Alta ()	Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo ()	Baixo ()	Médio ()	Alto ()	Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo ()	Risco Médio (x)	Risco Alto ()	Risco Extremo ()	
Dano: Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.					
Ação Preventivas:			Responsáveis:		
Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação ou nomear membros já capacitados. Consultar as áreas técnicas competentes quando necessário; complementar a equipe; obter informações sobre os locais e as características dos equipamentos e serviços.			Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Equipe de Planejamento da Contratação.		
Ação de Contingência:			Responsáveis		
Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva. Solicitar apoio técnico especializado, revisar as especificações e ajustar os artefatos antes da publicação do instrumento convocatório.			Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.		

Risco 1.3: ANÁLISE DE RISCO DEFICIENTE.					
Probabilidade:	Muito Baixa ()	Baixa ()	Média (x)	Alta ()	Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo ()	Baixo ()	Médio ()	Alto ()	Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo ()	Risco Médio ()	Risco Alto (x)	Risco Extremo ()	
Dano: Desconsideração de riscos relevantes relacionados à execução do objeto, tais como atrasos na montagem, falhas elétricas, instabilidade das estruturas, condições climáticas adversas, falhas de manutenção e problemas na desmontagem, resultando na ausência de medidas preventivas e de resposta adequadas, com possíveis acidentes, atrasos na execução, comprometimento do evento e prejuízos ao Município.					
Ação Preventivas:			Responsáveis:		
A Equipe de Planejamento da Contratação elabora análise de riscos compatível com o objeto, contemplando as etapas de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem da ornamentação natalina. Deverá, ainda, identificar os riscos associados a cada etapa, avaliar seus possíveis impactos e estabelecer medidas preventivas e de mitigação compatíveis com os requisitos do Termo de Referência e as condições dos locais de execução.			Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.		
Ação de Contingência:			Responsáveis		
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades. Revisar e complementar a análise antes da contratação e atualizar o tratamento dos riscos caso sejam identificadas novas circunstâncias relevantes.			Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.		

Risco 1.4: PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS.					
Probabilidade:	Muito Baixo ()	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()	Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo ()	Baixo ()	Média ()	Alta ()	Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo ()	Risco Médio ()	Risco Alto (x)	Risco Extremo ()	
Dano: Estimativa inadequada, sobrepreço, propostas inexecutáveis, licitação deserta ou fracassada.					
Ação Preventivas:			Responsáveis:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Observar as normas aplicáveis à pesquisa de preços; utilizar fontes diversificadas e comparáveis; verificar se os preços contemplam locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte e desmontagem.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou desatualização na pesquisa de preços, deverá ser realizada sua complementação ou revalidação, conforme necessário, com a devida justificativa dos parâmetros adotados e a revisão do orçamento estimado, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado antes do prosseguimento do procedimento de contratação.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Autoridade Competente.

Risco 1.5: TERMO DE REFERÊNCIA (TR) INCOMPLETO OU INCONSISTENTE.	
Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()
Dano: TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
A Equipe de Planejamento da Contratação identifica e descreve, de forma clara e objetiva, as atividades necessárias à adequada execução do objeto, assegurando que o Termo de Referência contemple os resultados esperados, os locais de execução, o cronograma, os critérios de recebimento, os requisitos de segurança, as condições de manutenção e suporte técnico, as responsabilidades das partes e os procedimentos para desmontagem e retirada dos elementos decorativos. Deverá, ainda, estabelecer de forma expressa os direitos e as obrigações da Contratante e da Contratada, de modo a prevenir omissões, ambiguidades e falhas na execução dos serviços de ornamentação natalina.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 1.6: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E/OU ATRASO NA APROVAÇÃO	
Probabilidade:	Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo (x) Risco Médio () Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Atrasos na execução dos serviços, divergências de interpretação das condições da contratação, dificuldades na fiscalização e no acompanhamento contratual, execução incompleta ou inadequada da ornamentação natalina e comprometimento dos resultados esperados, em razão da ausência de definição clara, no Termo de Referência, dos locais de execução, cronograma, critérios de recebimento, requisitos de segurança, condições de manutenção e suporte técnico,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

responsabilidades das partes e procedimentos de desmontagem, podendo ocasionar prejuízos ao Município e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
Estabelecer e manter controles gerenciais sobre a formalização das demandas e a tramitação processual, mediante a utilização de listas de verificação (checklists) e de minutas padronizadas disponibilizadas institucionalmente. Definir fluxo e cronograma interno para análise, revisão e aprovação dos documentos da contratação, acompanhar as pendências identificadas e verificar o cumprimento das etapas previstas, a fim de prevenir falhas formais, omissões e atrasos no planejamento e na instrução do processo de contratação.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
Reunião com autoridades superiores para aprovação dos documentos.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:	Responsáveis
Caso sejam identificadas falhas, pendências ou irregularidades na instrução processual, deverão ser priorizadas as providências necessárias à sua correção, mediante revisão dos atos praticados e adequação dos documentos afetados, em observância ao princípio da autotutela administrativa. Deverá ser reavaliada a regularidade do prosseguimento do processo, com a reprogramação das etapas administrativas, quando necessária, de modo a assegurar a conformidade legal da contratação e o cumprimento dos prazos aplicáveis.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Risco 2.1: SELEÇÃO CONDUZIDA SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS					
Probabilidade:	Muito Baixa (x)	Baixa ()	Média ()	Alta ()	Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo ()	Baixo ()	Médio ()	Alto ()	Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo ()	Risco Médio (x)	Risco Alto ()	Risco Extremo ()	
Dano: Descumprimento da legislação aplicável, ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento, falhas na condução do procedimento de contratação, na análise das propostas, na habilitação dos licitantes ou no cumprimento dos prazos e das formalidades legais, podendo resultar em questionamentos pelos órgãos de controle, anulação de atos administrativos, atrasos na contratação, seleção inadequada do fornecedor e prejuízos ao erário.					
Ação Preventivas:	Responsáveis:				
Estabelecer rotinas de verificação e revisão dos requisitos legais, das normas e dos procedimentos aplicáveis à contratação, observando a Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais pertinentes. Utilizar listas de verificação (checklists) para conferir a regularidade da instrução processual, assegurar que os atos e as decisões administrativas estejam devidamente motivados e documentados e verificar o cumprimento das exigências legais em cada etapa do procedimento, a fim de prevenir falhas e irregularidades na contratação.	Agente de Contratação e sua equipe, Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.				
Ação de Contingência:	Responsáveis				
Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos procedimentos da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias ao seu saneamento, quando juridicamente possível, mediante revisão e correção dos documentos e dos atos administrativos afetados. Quando	Agente de Contratação e sua equipe, Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

necessário, deverá ser avaliada a possibilidade de retorno à fase processual pertinente ou de anulação dos atos comprometidos, observada a legislação aplicável, com vistas a assegurar a regularidade da instrução processual e do prosseguimento da contratação.

Risco 2.2: SELEÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()

Dano: Impossibilidade de contratação do objeto pretendido ou atraso na conclusão do procedimento, em decorrência da ausência de propostas válidas, da desclassificação das propostas ou da inabilitação dos participantes, inclusive por exigências inadequadas ou orçamento estimado incompatível com os preços de mercado. Essas situações poderão comprometer o cumprimento do cronograma de execução, inviabilizar a contratação no prazo planejado e colocar em risco a conclusão da montagem e instalação da ornamentação natalina até a data prevista para a inauguração do evento.

Ação Preventivas:

Assegurar ampla publicidade ao procedimento de contratação, de modo a ampliar a participação de potenciais interessados. Definir requisitos de participação e habilitação proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando exigências restritivas ou desnecessárias. Verificar a consistência do orçamento estimado e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como garantir que as condições de participação, os requisitos técnicos e os critérios de seleção estejam descritos de forma clara e objetiva nos documentos da contratação, visando favorecer a obtenção de propostas válidas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Responsáveis:

Agente de Contratação e sua equipe, Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.

Ação de Contingência:

Ampliar a divulgação da seleção; corrigir eventuais falhas do instrumento convocatório ou da estimativa de preços.

Responsáveis

Agente de Contratação e sua equipe, Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 2.3: APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS.

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (x) Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()

Dano: Impossibilidade de contratação do objeto pretendido ou atrasos que ocasionem alterações na programação das atividades.

Ação Preventivas:

Assegurar a adequada instrução processual, mediante a elaboração de documentos claros, completos e consistentes com o objeto da contratação e com a legislação aplicável. Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento, observar os prazos legais e regulamentares e garantir que as decisões administrativas sejam devidamente fundamentadas e registradas nos autos, a fim de prevenir questionamentos, impugnações e atrasos no procedimento de contratação.

Responsáveis:

Agente de Contratação e sua equipe, com suporte técnico e jurídico quando necessário.

Ação de Contingência:

Caso sejam identificadas ocorrências que comprometam o regular

Responsáveis

Agente de Contratação, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

andamento do procedimento de contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua correção, incluindo o processamento e a decisão dos recursos nos prazos legais e a reprogramação das etapas subsequentes, quando necessária, assegurando o respeito aos direitos dos participantes e o cumprimento das exigências legais. Se houver necessidade de revisão dos atos praticados, deverá ser avaliada a possibilidade de aproveitamento dos atos não comprometidos ou, quando cabível, de anulação e realização de novo procedimento, considerando os prazos disponíveis e o risco de comprometimento do cronograma de montagem e instalação da ornamentação natalina antes da inauguração do evento.	equipe, Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.
--	--

Risco 2.4: RECUSA DA EMPRESA EM ASSINAR O CONTRATO.	
Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()
Dano: Atraso na mobilização da equipe e na disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços, podendo comprometer o cumprimento do cronograma de montagem e instalação da ornamentação natalina e inviabilizar a conclusão dos trabalhos até a data prevista para a inauguração do Natal Luz 2026.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
Elaborar Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades e com preços e prazos factíveis para o mercado. Estabelecer condições contratuais claras, prazos factíveis e obrigações compatíveis com o mercado; verificar a regularidade da documentação e realizar a convocação formal.	Secretaria Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação. Agente de Contratação e sua equipe.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Caso a empresa contratada não cumpra as condições estabelecidas ou deixe de formalizar a contratação, deverão ser adotadas as providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando legalmente admissível, a convocação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação. Se necessário, deverá ser avaliada a realização de novo procedimento de contratação, considerando os prazos disponíveis e o risco de comprometimento do cronograma do Natal Luz 2026.	Agente de Contratação. Secretaria Requisitante.
Havendo indícios de infração administrativa, deverão ser adotadas as medidas necessárias à sua apuração e, se for o caso, à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Secretário Municipal de Cultura e Turismo juntamente com Setor Jurídico.

Risco 2.5: EMPRESA COM PENDÊNCIA FISCAL E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR	
Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Descumprimento de legislação vigente. Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão do contrato.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.	Setor de Contratos
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Setor de Contratos
Ação de Contingência:	Responsáveis
Caso seja identificado impedimento legal à contratação da empresa selecionada, a contratação não deverá ser formalizada, devendo ser adotadas as providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, a convocação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições legais, ou a realização de novo procedimento de contratação, conforme o caso. As medidas adotadas deverão ser devidamente justificadas e registradas nos autos, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução do Natal Luz 2026.	Agente de contratação. Setor de Contratos.

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.1: ELEMENTOS BÁSICOS DO CONTRATO NÃO ESTÃO CLAROS DE FORMA UNIFORME PARA AS PARTES DO CONTRATO.

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()
Dano: Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
O setor de contratos, com auxílio do jurídico, deve prever de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Setor de Contratos juntamente com Assessoria Jurídica.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Esclarecer todos os pontos inexatos previstos no Contrato.	Setor de Contratos juntamente com Assessoria Jurídica.

Risco 3.2: ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (x) Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()
Dano: Atraso na prestação do serviço e/ou impossibilidade de cumprir o cronograma do evento.	
Ação Preventiva:	Responsáveis:
Acompanhar e cobrar o cumprimento integral do contrato celebrado.	Fiscal do Contrato.
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Notificar a contratada para regularização imediata; avaliar plano de recuperação do cronograma e medidas para concluir os serviços essenciais; registrar as ocorrências e instaurar procedimento sancionatório quando cabível.	Fiscal do Contrato e Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Risco 3.3: FALHAS ELÉTRICAS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INADEQUADAS

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()
-----------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Risco de choque elétrico, curto-circuito e incêndio decorrentes da instalação ou operação inadequada de sistemas de iluminação, conexões, cabos, alimentação elétrica e demais componentes, bem como de falhas durante o uso, podendo ocasionar interrupção da ornamentação natalina, danos materiais e riscos à integridade física das pessoas, além de comprometer a segurança e o funcionamento do Natal Luz 2026..	
Ação Preventiva:	Responsáveis:
Exigir cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis; verificar a adequação dos componentes e das instalações; exigir profissionais habilitados e documentação de responsabilidade técnica quando legalmente aplicável; realizar testes antes da liberação.	Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Interromper o uso do trecho afetado, isolar a área quando houver risco, acionar a equipe técnica da contratada, corrigir a falha e somente liberar o funcionamento após verificação de segurança.	Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Risco 3.4: INSTABILIDADE, FIXAÇÃO INADEQUADA OU QUEDA DE ELEMENTOS DECORATIVOS.	
Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Queda ou deslocamento de estruturas, suportes, peças e elementos decorativos em decorrência de dimensionamento, fixação, posicionamento ou manutenção inadequados, podendo ocasionar lesões às pessoas, danos ao patrimônio público ou privado e necessidade de isolamento ou interdição de áreas, além de comprometer a segurança dos locais de instalação da ornamentação natalina.	
Ação Preventiva:	Responsáveis:
Verificar as condições dos locais; exigir montagem e fixação conforme especificações e normas técnicas aplicáveis; exigir responsabilidade técnica quando cabível; inspecionar a estabilidade antes da abertura ao público e durante o evento.	Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Isolar imediatamente a área de risco; suspender o uso do elemento afetado; providenciar estabilização, reparo ou substituição e registrar a ocorrência antes de liberar novamente o local.	Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Risco 3.5: CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E DANOS À ORNAMENTAÇÃO.

Probabilidade: Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()

Impacto: Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)

Risco: Risco Baixo () **Risco Médio (x)** Risco Alto () Risco Extremo ()

Dano: Danos aos elementos decorativos e equipamentos em decorrência de chuvas, ventos fortes, descargas atmosféricas ou outras condições climáticas adversas, podendo ocasionar falhas ou interrupção da iluminação natalina, riscos à segurança das pessoas, necessidade de reparos ou substituição de componentes e atrasos na retomada do funcionamento da ornamentação, com possível comprometimento da programação do Natal Luz 2026.

Ação Preventiva:

Considerar as condições de exposição dos locais; utilizar equipamentos adequados ao uso previsto; definir rotinas de inspeção e procedimentos de desligamento preventivo quando necessário.

Responsáveis:

Contratada, fiscal e gestor do contrato, com apoio técnico quando necessário.

Ação de Contingência:

Desligar ou interditar os elementos afetados quando houver risco; isolar as áreas, avaliar os danos e providenciar reparo ou substituição, com retomada somente após verificação de segurança.

Responsáveis

Contratada, fiscal e gestor do contrato, com apoio técnico quando necessário.

Risco 3.6: FALHA DE FUNCIONAMENTO OU MANUTENÇÃO TARDIA DURANTE O EVENTO.

Probabilidade: Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()

Impacto: Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)

Risco: Risco Baixo () **Risco Médio (x)** Risco Alto () Risco Extremo ()

Dano: Indisponibilidade ou falha de funcionamento dos elementos decorativos e equipamentos, associada à ausência ou à demora na prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção pela Contratada, podendo ocasionar pontos de ornamentação apagados ou inoperantes, prejuízos à programação do evento, comprometimento da qualidade visual da decoração natalina e descumprimento das obrigações contratuais.

Ação Preventiva:

Definir no TR os canais de acionamento, os prazos de resposta e as obrigações de manutenção; realizar testes prévios e manter registros de funcionamento.

Responsáveis:

Contratada, fiscal e gestor do contrato, com apoio técnico quando necessário.

Ação de Contingência:

Acionar formalmente a contratada, exigir atendimento dentro do prazo contratual, acompanhar a correção e registrar falhas recorrentes para avaliação das medidas cabíveis.

Responsáveis

Contratada, fiscal e gestor do contrato, com apoio técnico quando necessário.

Risco 3.7: EXECUÇÃO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM OS LOCAIS DEFINIDOS.

Probabilidade: Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()

Impacto: Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)

Risco: Risco Baixo () **Risco Médio (x)** Risco Alto () Risco Extremo ()

Dano: Instalação da ornamentação natalina em desacordo com as especificações do Termo de Referência e de seus anexos, quanto aos locais, às quantidades, às dimensões, às características ou ao acabamento dos elementos decorativos, podendo resultar em entrega incompleta ou inadequada do objeto, necessidade de retrabalho, atrasos na execução e comprometimento do resultado pretendido pela Administração.

Ação Preventiva:

Validar previamente os locais e as especificações; disponibilizar

Responsáveis:

Contratada, fiscal e gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

orientações claras à contratada; realizar conferência e registro da instalação por local.	do contrato, com apoio técnico quando necessário.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Rejeitar ou não receber os itens em desconformidade, exigir correção ou substituição nos termos contratuais e registrar as ocorrências.	Contratada e fiscal do contrato.

Risco 3.8: ATRASO OU FALHA NA DESMONTAGEM E NA RETIRADA DOS MATERIAIS.	
Probabilidade:	Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo (x) Risco Médio () Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Atraso ou ausência de conclusão da desmontagem da ornamentação natalina no prazo estabelecido, permanência indevida de materiais e equipamentos nos locais de instalação ou não realização dos serviços de limpeza e recomposição previstos, podendo ocasionar ocupação indevida de espaços públicos, riscos à circulação de pessoas, danos ao patrimônio público ou privado e comprometimento da utilização regular dos locais pela população.	
Ação Preventiva:	Responsáveis:
Estabelecer cronograma de desmontagem; definir obrigações de retirada, transporte, limpeza e recomposição; acompanhar o encerramento por local.	Contratada, fiscal e gestor do contrato, com apoio técnico quando necessário.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Notificar a contratada para retirada e correção imediatas; documentar a situação e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis se persistir o descumprimento.	Contratada, fiscal e gestor do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Risco 3.9: AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DOS ATORES DE FISCALIZAÇÃO, ACARRETANDO O DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPOSSIBILITANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Comprometimento do acompanhamento e da fiscalização contratual, com fragilidade dos controles administrativos e risco de questionamento da validade dos atos praticados e de responsabilização dos agentes envolvidos.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
A autoridade competente deverá designar formalmente, antes do início da execução contratual, os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como seus respectivos substitutos, com definição das atribuições pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Ação de Contingência:	Responsáveis
A autoridade competente deverá identificar eventuais agentes que estejam atuando na gestão e fiscalização contratual sem designação formal e providenciar a imediata regularização, mediante a emissão dos respectivos atos de designação, com o devido registro das providências adotadas.	Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Risco 3.10: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (FISCAL E GESTOR)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (x) Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()

Dano: Comprometimento da qualidade dos serviços prestados e do atendimento às necessidades da Administração, em decorrência de falhas não identificadas tempestivamente, atrasos na adoção de medidas corretivas, recebimento de serviços em desconformidade com as condições contratadas e fiscalização insuficiente da execução contratual.

Ação Preventivas:	Responsáveis:
Designar servidores com capacitação compatível com as atribuições de gestão e fiscalização contratual, considerando a complexidade do objeto, e assegurar-lhes orientações, capacitação e apoio técnico necessários ao desempenho de suas funções, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, inspeção e registro das ocorrências contratuais.	Secretaria de Planejamento e Gestão juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Providenciar a capacitação dos agentes designados e, quando necessário, reorganizar a distribuição das atividades, disponibilizar apoio técnico e avaliar a necessidade de substituição ou complementação da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, a fim de assegurar o adequado acompanhamento da execução do contrato.	Secretaria de Planejamento e Gestão juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Risco 3.11: GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO NÃO POSSUI TEMPO SUFICIENTE PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES.

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()

Dano: Comprometimento do acompanhamento e da fiscalização contratual, com possibilidade de não identificação tempestiva de falhas e descumprimentos das obrigações contratuais, atrasos na adoção de medidas corretivas e prejuízo à adequada execução do objeto.

Ação Preventivas:	Responsáveis:
Avaliar, previamente à designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a disponibilidade de tempo para o desempenho das atribuições, considerando a carga de trabalho, as demais responsabilidades funcionais, a quantidade e a complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de redistribuição das atividades ou de designação exclusiva, quando cabível.	Secretaria de Planejamento e Gestão juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Ação de Contingência:	Responsáveis
O gestor ou fiscal que identificar incompatibilidade entre as atribuições designadas e a disponibilidade de tempo deverá comunicar formalmente a situação à autoridade competente, para avaliação e adoção das providências necessárias, tais como redistribuição das atividades, adequação das atribuições ou substituição do agente, de modo a assegurar o efetivo acompanhamento e a fiscalização contratual.	Secretaria de Planejamento e Gestão juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Risco 3.12: ATRASOS NO PAGAMENTO OCORRIDO POR CAUSAS DIVERSAS E/OU PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS OU FINANCEIRAS.

Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alto ()
-----------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto ()
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio (x) Risco Alto () Risco Extremo ()
Dano: Comprometimento do fluxo financeiro da contratada, com possibilidade de controvérsias contratuais, prejuízos à relação entre as partes e risco de atraso ou interrupção da execução dos serviços.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
Acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurar o planejamento dos recursos necessários e estabelecer fluxo adequado para o recebimento, a conferência, o ateste e a liquidação das despesas, verificando tempestivamente a documentação exigida para o pagamento, de modo a prevenir atrasos decorrentes de pendências administrativas ou financeiras.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e setores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, fiscalização, liquidação e pagamento.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Identificar e sanar tempestivamente as pendências administrativas ou financeiras que ocasionarem atraso no pagamento, adotando as providências necessárias à regularização e ao processamento da despesa, com observância dos prazos contratuais e da legislação aplicável, bem como registrando as medidas adotadas.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e setores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, fiscalização, liquidação e pagamento.

Risco 3.13. OCORRÊNCIAS IMPREVISTAS QUE COMPROMETAM A EXECUÇÃO, A CONTINUIDADE OU A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	
Probabilidade:	Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alto ()
Impacto:	Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto () Muito Alto (x)
Risco:	Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto (x) Risco Extremo ()
Dano: Atrasos ou interrupção dos serviços de ornamentação natalina, com risco de acidentes, danos às pessoas e ao patrimônio público, comprometimento da segurança dos locais ornamentados e prejuízo à programação do evento Natal Luz 2026.	
Ação Preventivas:	Responsáveis:
Realizar reunião inicial com a contratada para alinhar as condições de execução, os prazos, as responsabilidades e os procedimentos de comunicação e resposta a ocorrências.	Gestor e fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com participação da contratada.
Acompanhar regularmente a execução dos serviços e estabelecer canais de comunicação entre a fiscalização, a gestão contratual e a equipe técnica da contratada, de modo a possibilitar a identificação e o tratamento tempestivo de situações que possam comprometer a execução, a continuidade ou a segurança dos serviços.	Gestor e fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com participação da contratada.
Ação de Contingência:	Responsáveis
Notificar a contratada para adoção imediata das providências necessárias à correção das falhas identificadas; quando houver risco à segurança, providenciar o isolamento da área e a desativação dos elementos afetados, conforme necessário, até a eliminação do risco. Determinar a realização dos reparos ou a substituição dos componentes danificados, acompanhar a regularização e registrar as ocorrências e as medidas adotadas, aplicando, quando cabível, as sanções e demais medidas previstas no contrato e na legislação vigente.	Contratada, gestor e fiscal do contrato e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

4.1. Certificamos que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

da Contratação abaixo são os responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Manhuaçu, 15 de Outubro de 2026.

Presidente

Luiz Carlos Gomes
Matrícula: 002664

Presidente

Paola Lima Vieira Gomes
Matrícula: 108578

Membro

Larissa da Silva Catheringer
Matrícula: 102623

Membro

Thalles Matheus Januário Candido
Matrícula: 109439

Willen Rike Camargos Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 17221/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
VALIDADE DA PROPOSTA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

LOTE ÚNICO:

Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de ornamentação natalina do evento "Natal Luz 2026", abrangendo a locação dos elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, em locais da sede e dos distritos de Manhuaçu/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Subitem	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	40	Diária	01 MEGA ÁRVORE: Construída em estrutura metálica em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 15,0m de altura. Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 2,0 m de altura X 7,0m mínimo de diâmetro na primeira saia, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 10 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deverá ser recoberta por jogos de microlâmpadas em Led's piscantes e estáticos a prova d'água, na cor Branco frio/ morno frio, e fio na cor amarelo e em todo o seu contorno em NEON branco frio. Construção de base em estrutura metálica, com aproximadamente 6,0m de diâmetro x 0,70m de altura com pisca em led na cor branco frio ou quente, conforme solicitação do município.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			Instalação de adereços em formatos natalinos, tipo: anjo, estrela, sino, boneco de neve entre outros. Instalação de 04 und de árvores menores com aproximadamente 3m de altura confeccionada em material sintético na cor verde, em cada lateral, devidamente iluminada com micro lâmpadas de led na cor branco quente e estrobo branco, bolas de natal nas cores vermelho e dourado, formando uma área harmônica Instalação de no mínimo 06 und de cx de presente de fibra de vidro com dimensões aproximadas de 0,80m x 0,80m x 0,80m de altura, nas cores verde, rosa, vermelho ou azul, em pintura e verniz automotivo. Cercamento com estrutura metálica na cor dourado em formato estilo colonial, com no mínimo 0,70m de altura por toda a circunferência da estrutura da árvore. Execução de base de estrutura de madeira e ou metálica com dimensões aproximadas mínima de 0,60m de altura por 8,0m x 8,0m, forrada com carpete na cor verde, vermelho ou grafite. Contempla: Instalação com Guindaste com cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, disponível para atendimento às necessidades de instalação, manutenções (se necessário) e desmontagem durante o período contratado.		
2	40	Diária	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “PORTAL LAÇO GIGANTE NATALINO”, em FORMATO 3 DIMENSÕES, em ferro chato ou metalon, com altura aproximada de 3,0m x 0,40m de base/espessura por 3,5m de comprimento aproximado total, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, com passagem de pessoas com dimensões aproximadas de 2,20m de altura por 2,50 de largura a ser instalado na entrada principal da praça. Contemplando Instalação de estrutura / Piso de estrutura metálica ou madeira, forrado em carpete na cor vermelho. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3	40	Diária	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “PINHEIRO GIGANTE”, em FORMATO 3 DIMENSÕES de ferro chato ou metalon, com altura de 3,00m x 0,40m espessura de base por 2,50m de comprimento total, com vão no centro para passagem de pedestres. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor Verde e contornada com mangueira de led na cor Branca frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
4	40	Diária	10 und de Cenário Vila de Natal: Cada Cenário Confeccionado em Módulos cenográficos com dimensões aproximadas de 3,8m de altura x 3m de comprimento e no mínimo 80cm de profundidade, com Telhado Real e estruturada de madeira pintada e ou forrada com material imitando madeira e com Fundos de madeirite ou compensado plotados ou pintura simulando uma casa Real em 3 Dimensões. Cada Módulo deverá ter Porta de entrada e ao menos 01 und de janela com jardineira. As Casas/Módulos deverão ser no estilo de casas antigas, retratando uma vila de Papai Noel Real, com Portas, Janelas, Iluminação interna e entrada para as pessoas tirarem fotos na janela ou na porta. Inclui.: Instalação, manutenção e retirada, calçada em pedra formando canteiros com forração em casca de pinus e vegetação em frente aos módulos, decoração com festão, guirlandas e Piscas em Led em toda a frente dos módulos. A instalação será efetuada em uma sequência, uma após a outra em espaçamento de aproximadamente 2m uma das outras, observando o declive da praça que é de aproximadamente de 0,60m, onde os módulos deverá ficar todos nivelados. Entre os espaços vazios deverá ser instalado iluminação e fechamento com cerca de madeira ou vegetação afim de ficar um espaço real cenográfico, com projetores em LED nas cores, Vermelho, Branco quente e verde realçando o espaço.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm ² , manutenção em todo o período do evento.		
5	40	Diária	10 und de Cenário Vila de Natal: Cada Cenário Confeccionado em Módulos cenográficos com dimensões aproximadas de 3,8m de altura x 4m de comprimento e no mínimo 80cm de profundidade, com Telhado Real e estruturada de madeira pintada e ou forrada com material imitando madeira e com Fundos de madeirite ou compensado plotados ou pintura simulando uma casa Real em 3 Dimensões. Cada Módulo deverá ter Porta de entrada e ao menos 02 und de janela com jardineira. As Casas/Módulos deverão ser no estilo de casas antigas, retratando uma vila de Papai Noel Real, com Portas, Janelas, Iluminação interna e entrada para as pessoas tirarem fotos na janela ou na porta. Inclui.: Instalação, manutenção e retirada, calçada em pedra formando canteiros com forração em casca de pinus e vegetação em frente aos módulos, decoração com festão, guirlandas e Piscas em Led em toda a frente dos módulos. A instalação será efetuada em uma sequência, uma após a outra em espaçamento de aproximadamente 2m uma das outras, observando o declive da praça que é de aproximadamente de 0,60m, onde os módulos deverão ficar todos nivelados. Entre os espaços vazios deverá ser instalado iluminação e fechamento com cerca de madeira ou vegetação afim de ficar um espaço real cenográfico, com projetores em LED nas cores, Vermelho, Branco quente e verde realçando o espaço. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
6	40	Diária	01 UND. CENÁRIO “BALÃO”: Estrutura em ferro chato ou metalon com formato de um Balão Real com altura mínima de 3,0m, o diâmetro do balão deverá ser de no mínimo 1,5m e 0,80m x 0,80 no mínimo de base, pintado na cor dourado, e com um assento para fotografia em material sintético na cor vermelho. Todo contornado / fechado com micro	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor MORNO e contornada com mangueira de led na cor Branco frio, instalado fixado em canteiro da praça com base de madeira de no mínimo 2 x 1m forrado em carpete vermelho. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², e manutenção em todo o período do evento.		
7	40	Diária	850m UND: Varal de lâmpadas com no mínimo 04 lâmpadas por metro, com lâmpada tipo bolinha de led na cor branco quente de 3w. Inclui.: Instalação por cabo de aço e grampo de fixação ou outros em toda a extensão da Rua a ser definido pela Prefeitura. Contempla: Equipamento de elevação para instalação em toda a extensão da rua, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², e manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
8	40	Diária	01 UND de Portal de Entrada, com 01 und de Estrutura em Alumínio, Tipo Q30.: Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de portal natalino (layout conforme imagem ilustrativa anexa), composto pelos seguintes elementos: Estrutura: Estrutura em alumínio tipo Q30, com dimensões mínimas de 5,50 m de altura e 5,00 m de largura, integralmente revestida em tecido tipo malha na cor vermelha, adequado ao uso externo, devidamente ajustado e fixado, proporcionando acabamento uniforme. Ornamentação: Sobre o revestimento em malha vermelha, deverá ser aplicado festão natalino com diâmetro mínimo de 0,30 m, acompanhando o contorno do portal. O festão deverá ser iluminado com cordão de LED de microlâmpadas com efeito estrobo e ornamentado com bolas natalinas de 0,20 m e 0,15 m de diâmetro, além de outros elementos natalinos, como laços e adornos temáticos, distribuídos de forma harmoniosa. Todos os materiais deverão ser adequados à exposição	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			ao tempo e resistentes à chuva. Letreiro luminoso: Instalado na parte superior do portal, composto por estrutura metálica com dimensões mínimas de 1,00 m de altura e 4,00 m de largura, com os dizeres “BOAS FESTAS” ou “FELIZ NATAL”, contornados por mangueira luminosa de LED com espessura mínima de 12 mm. O letreiro deverá ser fixado e sustentado por cabos de aço e acessórios compatíveis, garantindo estabilidade e segurança. Instalação elétrica e funcionamento: O conjunto deverá possuir sistema automatizado de acionamento e desligamento por fotocélula, interligado à rede elétrica local. As interligações deverão utilizar cabos PP com seção mínima de 1,5 mm², dimensionados conforme a carga instalada, com conexões protegidas e apropriadas ao uso externo. Serviços inclusos: Transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, desmontagem e retirada, incluindo equipamentos de elevação, materiais de fixação e todos os acessórios necessários à execução e ao funcionamento seguro do conjunto.		
9	40	Diária	05 UND. “ANJO COM TROMPETE”: Enfeites Luminosos FORMATO 3 DIMENSÕES de estrutura metálica em ferro chato ou metalon, com altura de 2,50m x 0,80m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d’água, na cor morno, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
10	40	Diária	05 UND. “ANJO COM TROMPETE”: Enfeites Luminosos FORMATO 3 DIMENSÕES de estrutura metálica em ferro chato ou metalon, com altura de 1,80m x 0,60m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d’água, na cor morno, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.		
11	40	Diária	18 UND “BOLA”: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA”, em ferro chato ou metalon, com diâmetro de 0,80m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d’água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
12	40	Diária	18 UND “BOLA”: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA”, em ferro chato ou metalon, com diâmetro de 0,60m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d’água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
13	40	Diária	18 UND “BOLA”: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA”, em ferro chato ou metalon, com diâmetro de 0,40m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d’água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
14	40	Diária	01 UND CONJ. De 3 UND. DE “BOLA DE NATAL GIGANTE”: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA DE NATAL GIGANTE”, em ferro chato ou metalon, Sendo.: 01 UND diâmetro de 2,40m, 01 UND diâmetro de 2,0m e 01 UND diâmetro de 1,80m, com base de	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio ou verde, instalado em canteiro da praça, a ser definido pela Prefeitura. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.		
15	40	Diária	02 UND. ÁRVORE CEREJEIRA: Árvore estilo cerejeira iluminada, com altura de 4m e diâmetro de abertura dos galhos de 2,80m, confeccionada em aço carbono, pintura fosca, iluminada com cordão de LED envolto por acabamento em formato de flor, contendo no mínimo 4.550 LEDS efeito estático. A estrutura deve suportar ambiente externo com grau de proteção mínimo IP54. A estrutura completa não deverá passar de 320w de potência, impermeável e o grau de proteção ip68 afim de garantir a segurança da mesma. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento. Potência de referência de 320 W, admitida potência distinta conforme a tecnologia empregada, desde que assegure iluminação uniforme, intensidade luminosa compatível com a composição cenográfica e atendimento às dimensões, à quantidade de pontos luminosos e aos demais requisitos especificados para o item. A potência indicada constitui parâmetro de referência, considerando que diferentes tecnologias de LED podem proporcionar desempenho luminoso equivalente com consumos distintos. Sua adequação deverá preservar o efeito visual pretendido, a eficiência energética e a segurança do conjunto.	R\$	R\$
16	40	Diária	02 UND de Bonecos de Chumbo: Boneco de Chumbo confeccionado em fibra de vidro, tridimensional, com pintura e verniz automotiva nas cores vermelho, branco e Preto ou nas cores Azul, branco e preto, com medidas aproximadamente 2,43m de altura, por 0,60m de diâmetro.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.		
17	40	Diária	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
18	40	Diária	04 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 60 x 60 x 50cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
19	40	Diária	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato REDONDA, 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
20	40	Diária	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 130 x 80 x 80cm. Aproximadamente. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
21	40	Diária	01 UND. PAPAI NOEL GIGANTE: Boneco em fibra de vidro, Formato de Papai Noel Tridimensional, com pintura e verniz automotiva nas cores vermelho, branco e Preto, com medidas aproximadamente 2,70m de altura, por 1,20m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
22	40	Diária	02 UND. De Renas com Chifre Grandes: Renas de resina ou fibra de vidro, com chifres grandes, em formato Tridimensional	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			com aproximadamente 1,70m altura por 1,40m de comprimento, pintura automotiva nas cores Marrom e preto. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.		
23	40	Diária	5.200m UND./m.: Cordão luminoso 100 leds com estrobo, fio de 2,2mm2, conectores M/F a prova d'água Na cor Branco Quente e Fio na cor Gold. Sendo.: 01 Estrobo branco frio a cada 4 led's, com potência de 4,5ww x 220v. Inclui.: Instalação ao redor dos troncos de 92 und de árvores das praças a ser definido pelo município e a uma altura de aproximadamente 1,5m, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
24	40	Diária	08 UND.: PAPAI NOEL PEQUENO: Papai Noel confeccionados em resina, fibra ou pvc, em formato Tridimensional, com medidas mínimas de 0,40 a 0,60 de altura por aproximadamente 0,30m de diâmetro e pintura e verniz automotivo nas cores Vermelho, Branco e Preto. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
25	40	Diária	03 UND. BOLA DE NATAL GIGANTE: Bola de natal confeccionada em fibra de vidro, pintura e verniz automotivo nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, com aproximadamente 0,60m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
26	40	Diária	03 UND: BOLA DE NATAL GIGANTE: Bola de natal confeccionada em fibra de vidro, pintura e verniz automotivo nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, com aproximadamente 0,90m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
27	40	Diária	90 UND. Pingentes: Pingentes em formato de bolas vazadas iluminados em LED, em três tamanhos diferentes, 40, 30 e 20cm, confeccionados em pvc e envolvidos por cordão de LED na cor Morno. Inclui.: Instalação em altura diferentes uns	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			dos outros, e ligados com cordão paralelo na cor marrom nas copas de 03 und. de árvores da praça a ser definido conforme orientação do município. Contempla.: Equipamento de elevação para instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.		
28	40	Diária	01 UND. BONECO DE NEVE URSO GIGANTE SENTADO: Boneco de neve em formato de Urso Sentado Confeccionado em fibra de vidro, em formato Tridimensional, pintura e verniz automotivo nas cores vermelho, Branco e preto e com medidas aproximadas de 2,70m de altura x 1,60m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
29	40	Diária	01 UND. BONECO DE NEVE GIGANTE EM PÊ, COM MAIS DOIS PEQUENOS AO CORPO DO MAIOR: Boneco de neve em Pé com dois menores, um de cada lado, confeccionado em fibra de vidro, em formato Tridimensional na cor branca com adornos vermelhos, tridimensional, medindo aproximadamente 2,0m de altura x 1,40m de diâmetro. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
30	40	Diária	250 M2. De Estrutura Piso Praticável: Estrutura de piso em madeirite naval ou Alumínio recoberto com carpete nas cores, cinza escuro, verde ou vermelho, a ser definida pelo município contornado com corda de sisal para acabamento. Com pés de diferentes tamanhos considerando o desnível da praça e uma altura de aproximadamente 0,60m. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
31	40	Diária	02 und. Tenda: Tenda estilo pirâmide, no tamanho de 5m x 5m, e lona cristal, com estrutura metálica. Inclui, instalação em local a ser definido pelo	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			município, manutenção e retirada ao final do evento e considerar o desnível da praça de aproximadamente 0,60m.		
32	40	Diária	25 UND. Recobrimento Base Palmeiras: Recobrimento de BASE das Palmeiras com no mínimo de 3 metros altura. Sendo.: 0,50m na cor verde ou vermelho e 2,50m na cor branco quente. Com jogos de micros lâmpadas nas cores branco quente, vermelho ou verde, com strobo na cor branco frio, a prova d'água, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529 x 220v. Os jogos de micro -lâmpadas deverão ser instalados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 7 cm, com no mínimo 120 metros de cordão led. Inclui.: Instalação, Material para instalação, rede elétrica com aproximadamente 440m, Manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
33	40	Diária	PRESEPIO Sagrada Família: Bonecos confeccionados em fibra de vidro, em formato Tridimensional e em tamanho natural, e vestes com tecido natural, pintura e verniz automotivo. Inclui.: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
34	40	Diária	PRESEPIO Reis Magos: Bonecos confeccionados em fibra de vidro, em formato Tridimensional e em tamanho natural, e vestes com tecido natural, pintura e verniz automotivo. Inclui.: 01 Gaspar, 01 Belchior e 01 Baltazar. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
35	40	Diária	PRESEPIO Animais: Bonecos confeccionados em fibra de vidro, em formato Tridimensional e em tamanho com aproximadamente 1,20m x 060m, pintura e verniz automotivo. Inclui.: 01 Vaca, 01 Camelo e 01 Burro Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

36	40	Diária	<u>PRESÉPIO Estábulo:</u> Confeccionado em madeira no formato de duas águas, com medidas aproximadas de 3,0m x 2,5m x 2,0m de altura, coberto por telhas em material sintético e cercamento com ripas de no mínimo 0,15m de largura por 0,40m de espaçamento entre cada ripa, para instalação do presépio. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
37	40	Diária	<u>01 UND de TRENÓ GIGANTE:</u> 01 Trenó com abertura lateral, tridimensional, medindo 1,77m de altura x 1m de largura x 2,30m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com 01 Papai Noel em posição sentado, tridimensional, medindo 1,60m de altura x 1m de largura x 0,80m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. 04 Renas medindo aproximadamente 1,77m de altura x 1,27m de comprimento x 0,60m de largura, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento.	R\$	R\$
38	40	Diária	<u>350m UND. Cascata de Led:</u> Cascata 400 leds a prova de d'água com estrobo, conector M/F, fio 1,5mm2 bivolt, 8 funções. Contempla: instalação e retirada, material para instalação. Inclui, instalação em local a ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
39	40	Diária	<u>01 und Casa Papai Noel:</u> medindo 10 m de comprimento x 5 m de largura x 3,5 m de altura, jardim em grama sintética em estrutura de madeira com forramento em compensado naval com 3 ambientes sendo os ambientes sala, varanda e área externa, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior.: fogão, armário, mesa, mesa posta, lareira, poltrona do papai noel, 2 sofás, pufs, carpete em todos os	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			ambientes, paredes revestidas em madeira, decoradora com tecidos impresso 3d, vermelho e verde, 50 mts de festão aramado de 30cm, decorados com micro lâmpadas, bolas natalinas, laços e fitas aramadas, azevinhos, poinsétia veludada, (cores a definir conforme o ambiente criado) árvore de natal de 3.00 metros (descrição da árvore composta por microlâmpadas, bolas, poinsétia, laços e fitas aramadas azevinhos diversos cores diversas), lareira, poltrona, tapetes, cascatas, bolas diversas, varanda: decoração com micro lâmpada, laços, festões, flores, 3 renas tridimensional (com medidas variadas entre 50cm a 1.50mt de altura), com cercado em madeira em tons vinho e árvores de natal. A casa deverá ter no mínimo 03 janelas de vidro e 02 portas com trancas, sendo 01 porta para entrada de público e 01 para saída. Incluídos: instalação, manutenção estrutural e desmontagem.		
40	40	Diária	Cenário Coreto/Espaço “instagramável”: Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ambientação natalina no coreto, destinada à visitação e à realização de registros fotográficos, composta pelos seguintes elementos: Revestimento externo: Revestimento da lateral externa da parte superior do coreto, junto ao contorno da cobertura, em tecido na cor vermelha ou com estampa xadrez vermelha, abrangendo uma faixa de 45,00 m de comprimento por 1,30 m de altura, totalizando 58,50 m². O material deverá ser adequado ao uso externo, devidamente ajustado e fixado, proporcionando acabamento uniforme. A composição deverá incluir festões aramados, iluminados com microlâmpadas de LED e ornamentados com bolas, laços, flores e outros adornos natalinos. Ambientação interna: Rebaixamento decorativo do teto na cor verde, ornamentado com elementos natalinos, e instalação de sofá vermelho para fotografias. O cenário deverá incluir caixas decorativas de presentes com dimensões aproximadas de 0,20 m × 0,20 m, 0,40 m × 0,40 m e 0,50 m × 0,50 m, além de 04 árvores natalinas de alturas variadas, todas com altura mínima de 1,50 m, devidamente ornamentadas e iluminadas. Revestimento do piso: Cobertura da área	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			interna destinada ao cenário e à circulação dos visitantes com grama sintética ou tapete vermelho, devidamente ajustado e fixado ao piso, com acabamento nas bordas, sem dobras, ressaltos ou partes soltas que possam comprometer a segurança e a acessibilidade. Elementos complementares: Festões iluminados com microlâmpadas de LED, figuras natalinas tridimensionais, 01 Papai Noel tridimensional com altura aproximada de 1,50 m e guirlandas com diâmetro de 0,50 m, contornadas com microlâmpadas de LED. Os elementos deverão ser distribuídos de forma harmoniosa, preservando os acessos e a circulação no interior do coreto. Serviços inclusos: Transporte, montagem, instalação, materiais de fixação, ligações elétricas, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, desmontagem e retirada. A instalação deverá preservar a integridade do coreto, utilizando métodos de fixação que não danifiquem seus elementos construtivos e acabamentos.		
41	40	Diária	<u>Decoração Prefeitura:</u> Decoração externa da frente do prédio, contemplando a Instalação de cascata de 400 LED blindada na cor morno em todo o contorno do prédio, instalação de 24 projetores de led de 50w na cor morno nas janelas e portas voltados e direcionados com foco indireto. Instalação de Guirlanda gigante confeccionada em estrutura metálica com diâmetro de 1,50m, mínimo, com adereços, laços nas cores vermelha e dourado, bolas de natal nas cores vermelho, dourado e prata nos tamanhos de 0,12m, 0,15m e 0,20m e mais pinha natural, sinos entre outros para complemento da decoração. Inclui, instalação, manutenção e retirada ao final do evento. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
42	40	Diária	<u>01 UND de ÁRVORE DE NATAL:</u> Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de árvore natalina em formato de pinheiro estilizado, com altura mínima de 4,50 m, composta pelos seguintes elementos: Estrutura e iluminação: Armação metálica	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

		cônica, formada por seções sobrepostas em formato de saias, com diâmetros progressivamente menores em direção ao topo, compondo a silhueta de um pinheiro. A seção superior deverá apresentar formato cônico, com suporte para ponteira em formato de estrela de cinco pontas. As seções deverão ser recobertas com conjuntos de LED de iluminação estática e piscante na cor amarela, com fios na cor dourada, distribuídos uniformemente. Borboletas iluminadas com movimento: A ornamentação deverá incluir 10 borboletas com iluminação em LED e mecanismo motorizado de movimentação física das asas, simulando o movimento de bater asas, distribuídas da seguinte forma: - 02 unidades grandes: tamanho nominal mínimo de 80 cm, com iluminação na cor branco-frio, também denominada branco-gelo; - 04 unidades médias: tamanho nominal mínimo de 60 cm, com iluminação na cor branco-quente; - 04 unidades pequenas: tamanho nominal mínimo de 40 cm, com iluminação na cor branco-quente. As borboletas deverão ser próprias para uso externo exposto à chuva, com grau de proteção mínimo IP44, conforme ficha técnica do fabricante, e possuir estrutura e asas resistentes às condições de utilização. Deverão acompanhar fontes de alimentação, mecanismos de acionamento e acessórios necessários ao funcionamento e à fixação na árvore. A instalação deverá respeitar a posição de funcionamento indicada pelo fabricante, garantindo estabilidade e espaço livre para a movimentação das asas, sem contato com os demais elementos decorativos. Não serão admitidos modelos cujo efeito de movimento seja produzido exclusivamente pela alternância das luzes, nem produtos indicados apenas para ambientes internos ou externos cobertos. Bolas natalinas: Fornecimento e instalação de 50 bolas natalinas na cor dourada, com diâmetro mínimo de 20 cm cada, confeccionadas em material resistente e adequado ao uso externo, distribuídas harmoniosamente entre as seções da árvore, sem prejudicar o funcionamento das borboletas.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			Base: Instalação sobre base de madeira com dimensões aproximadas de 2,50 m x 2,50 m e altura mínima de 0,60 m, revestida com carpete na cor cinza, grafite ou preta. A base e os sistemas de sustentação e fixação deverão ser compatíveis com o peso e as dimensões do conjunto, assegurando sua estabilidade. Instalação elétrica: As interligações deverão utilizar cabos PP com seção mínima de 1,5 mm², dimensionados conforme a carga instalada, com conexões protegidas e apropriadas ao uso externo. As fontes e os componentes de alimentação das borboletas deverão ser compatíveis com a tensão de operação indicada pelo fabricante e protegidos contra intempéries. Serviços inclusos: Transporte, montagem e instalação em local definido pelo Município, testes de iluminação e movimentação das asas, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período natalino, substituição de componentes defeituosos, desmontagem e retirada ao final do evento. Inclui caminhão munck e equipamento com cesto aéreo com alcance de até 20 m, disponíveis para atendimento às necessidades de instalação, manutenção e desmontagem durante o período contratado, além de todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento seguro do conjunto.		
43	40	Diária	01 und Cenário 2027: estrutura aramada iluminada 2027 estrutura metálica tubos de metalom 10x10, na chapa 20mm em formato de números, com espaço para fotos de visitantes com 1,5 metros de altura x 0,60cm de profundidade, organizada em formato de meia-lua com início a 30cm do chão (primeiro algarismo) e termino a 120 cm do chão (último algarismo). Deverá ser impermeável a mangueira de led e o cordão de led com grau de proteção ip54. Fundo em lona e tecido impresso com temática de pinheiros nevados. Instalação, manutenção e desmontagem.	R\$	R\$
44	40	Diária	01 UND. Portal Gigante CX de Presente.: uma caixa de presente 3m largura, 3m profundidade, 4,20m altura, layout conforme imagem ilustrativa anexa, a caixa deve possuir 2 portas formato de arco em faces paralelas, as portas com altura de 2,30m altura x 1,50m largura, produzida em tubo metalon 20x20 parede 18, na parte superior deve possuir um laço produzido em ferro redondo ¼, a caixa	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			deve ser preenchida por cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor azul e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As arestas da caixa devem ser contornadas de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. A caixa deve possuir ornamentos em suas faces, os ornamentos deverão ser contornados com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. O laço que ficará disposto no topo da estrutura deve ser contornado com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo e ser preenchido de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor branco frio e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. Mangueira de led impermeável e cordão de led com grau de proteção ip68. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.		
45	40	Diária	25 und. Peças tipo cornetas / para Palmeiras: unidades de peças aramadas coloridas de 1 metro de largura cada, instaladas à 3 metros de altura, para fixar nas palmeiras. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.	R\$	R\$
46	40	Diária	SEGURANÇA PARA A PRAÇA: Contratação de Profissionais para apoio técnico, desarmado no monitoramento da praça no período de funcionamento do objeto, nos horários diurno e noturno, 24 hs/dia. Inclui.: Alimentação, diárias, Pessoal com no mínimo 02 profissionais por turno.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

47	40	Diária	SONORIZAÇÃO: Instalação de sonorização ambiente, com instalação de no mínimo 12 cx de som a prova d'água ao redor da praça, com amplificador e todo tipo de equipamento para atendimento ao mesmo. Contempla pessoa para a atendimento no horário de 10:00 as 22:00, no período de 40 dias, montagem e desmontagem ao final do evento.	R\$	R\$
48	40	Diária	01 UND. De CARROSSEL CLÁSSICO CAVALOS GALOPANTES 12 CAVALOS: Carrossel com 12 cavalos em fibra de vidro reforçados tipo carrossel clássico de parque, 1 moto-redutor de 3 cv, cavalos em fibra de vidro com pintura automotiva e verniz automotivo, 420 luz estrobo de Led Importadas coloridas RGB, piso madeira Naval , pintada envernizada, painel de comando normatizado com Inversor 300 para motor 3 cv Weg, sistema anti choque, botão emergência, steck de segurança individuais, capacidade de carga de 70 kg por Cavalo, mais 12 pessoas em pé de até 70 kg cada (mães). Estrutura de ferragem, 4,50 diâmetro total, 4,80 alt, chapéu com estrutural de ferro e cobertura de lona kp 500, centro em fibra de vidro com espelhos, ferros com tratamento, cercado com 1,10 alt, grade palito a cada 10 cm conforme norma ABNT, Galvite e pintura automotiva, Verniz automotivo, estrutural com ferros de 2, 3, 4 mm parede, todos ferros pretos com aplicação de galvite ou zarcão de proteção anti ferrugem, com grade 6 a 8m de diâmetro. Medidas 12 cavalos: 4,50 diam x 4,60 alt (6,50 diâmetro com a grade)	R\$	R\$
49	12	Diária	01 und. PERSONAGEM "PAPAI NOEL REAL": Contratação de 01 profissional para caracterização e atuação como Papai Noel na Casa do Papai Noel, com carga horária mínima de 6 horas diárias. A caracterização deverá apresentar aparência realista e compatível com a figura tradicional do personagem, incluindo barba e cabelos brancos, bem cuidados, naturais ou confeccionados com materiais de alta qualidade e aspecto natural; traje natalino vermelho, composto por casaco e calça, com acabamentos brancos; gorro, cinto preto com fivela, botas e demais acessórios que assegurem a composição completa do personagem. As vestimentas deverão apresentar bom acabamento e estar em perfeitas condições de conservação,	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

			higiene e uso. O profissional deverá manter a caracterização durante toda a atuação, demonstrar cordialidade, desenvoltura e habilidade para interagir com crianças e famílias, realizando acolhimento dos visitantes, registros fotográficos e interações compatíveis com a programação natalina e atuação na casa do Papai Noel.		
50	40	Diária	22 UND. Projetor copas das árvores: Instalação de projetor de LED com potência Mínima de 200w, IP-68, nas cores azul, verde, amarelo e vermelho. Inclui.: Instalação nas copas das árvores, cabeamento, manutenção e retirada ao final do evento. Inclui.: Instalação em local, árvores/prça à ser definido pelo município, manutenção e retirada ao final do evento. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	R\$	R\$
Valor total por extenso: (.....).					R\$

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

* OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA/MODELO, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO.

* ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ABA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante durante a fase de lances.

(exemplo: durante o chat com o Pregoeiro)

(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 69/2026

Objeto: xxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda, declaro **não haver fatos impeditivos**.

Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 69/2026

Objeto: **XXXX.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte [DEFINIR ENQUADRAMENTO]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 69/2026

Objeto: **xxxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VI

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL (REAJUSTADA).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Manhuaçu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 17221/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

IMPORTANTE:

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, de _____ de _____.

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.

Assinar(preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL

Praça Cinco de Novembro, nº381, – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF nº18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, endereço eletrônico para comunicações contratuais: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e; _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____. CEP: _____. Cidade de: _____, neste ato representada legalmente pela (o) sócia (o) Sra. (o). _____, brasileira (o), estado civil, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portadora (o) do RG sob o nº _____, com domicílio à _____ nº _____. Bairro: _____. Cidade de _____. CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM, de comum acordo, pactuar o presente contrato de prestação de serviços de _____ para _____ no Município de Manhuaçu-MG, perante as testemunhas infra-assinadas, em conformidade com o processo administrativo de _____ nº ____/2025, autuado em ____/____/____ nos termos do artigo _____, da Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;



1.2.3 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Do Recebimento do Objeto

2.1.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

2.1.3 Em caso de atraso na prestação do serviço pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma elaborada pelos contratantes, ficará suspenso o vencimento da parcela do mês subsequente e as que lhe sucederem até que seja normalizada a situação.

2.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de _____ dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5 O recebimento definitivo poderá ocorrer em até _____ dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objetivo, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

2.1.8 O valor pactuado somente será revisto em caso de excepcional superveniência de fato imprevisível ou previsível, desde que de consequências incalculáveis, em todos os casos, desde que haja solicitação imediata da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de impacto nos custos do CONTRATO.



2.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

2.1.10 Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2 Prazo de Pagamento

2.2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (...), perfazendo o valor total de R\$ (...).

2.2.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

2.2.3 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada no **Anexo V**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado.

2.2.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação pertinente.

2.2.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

2.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, mediante aceitação e atesto das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.



2.2.9 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

2.2.10 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.2.11 Havendo irregularidades na emissão da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

2.2.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio previsto em legislação vigente.

2.2.13 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando a legislação vigente.

2.2.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação do contratado.

3.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. E, caso seja realizada a prorrogação será feita mediante termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 O prazo de vigência do contrato serão de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 107 da Lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92 incisos IV, VII e XVIII)



4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos ao processo _____ /2026, deste contrato, bem como na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária _____

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega decorrentes do presente instrumento contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA, ou outras que eventualmente vierem a substituí-las.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.3 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais nº 34/2023 e 98/2023.

7.4 Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº 24/2024.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Incisos X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Acatar a emissão de nota fiscal pela CONTRATANTE no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, a dimensão, qualidade ou a quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Emitir decisão, sobre todas as solicitações, requerimentos, informações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII).

São obrigações do Contratado:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável, relativamente ao tributo aplicável, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo fornecedor;

9.15 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do presente objeto contratual.

9.16 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação dos Contratos Administrativos (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com



indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, § único, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, Inciso XIV)

11.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula, se der causa.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i)** demais infrações descritas no art 9º do Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

11.5 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 129/2024);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2024);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 129/2024);

d) Multa, de natureza moratória ou compensatória, que poderá ser aplicada ao licitante ou contratado em razão do cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, sendo calculada conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 129/2024.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Todas a sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8 Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente. (Art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e 15 do Decreto Municipal nº 129/2024);

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar;

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 129/2024.

11.14 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

11.15. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA 14º - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e de forma suplementar pelo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15º - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

15.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Manhuaçu/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.7 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Manhuaçu/MG está exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

15.8 A critério do Município de Manhuaçu, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.9 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.10 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Manhuaçu/MG, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.11 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.13 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.14 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAÚSULA 16ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAÚSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

CLÁUSULA 19º - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do presente contrato, o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VIII- OFÍCIO SECULT;

(Encotra-se em anexo)



PREFEITURA DE
MANHUAÇU

PRAÇA CINCO DE NOVENBRO, 381
CENTRO - CEP 36.900-091
(33) 3339-4700

Ofício nº 000936/2026

Assunto: OFÍCIO SECULT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de desconsideração de informação constante do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 69/2026.

Data: Terça-feira, 20 de Outubro de 2026

Prezado (a),

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que seja desconsiderada a informação constante do item 2 do Termo de Referência nº 000225/2026, referente ao Processo Administrativo nº 017221/2026, que estabelece o início da montagem e instalação dos elementos decorativos em 07/11/2026.

Esclarece-se que a referida data foi inserida como previsão inicial de planejamento, não devendo ser considerada prazo vinculante para o início da execução contratual. O cronograma deverá observar a regular conclusão do procedimento licitatório, a formalização da contratação e as orientações previstas no item 3 do Termo de Referência, segundo o qual a montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para a inauguração do evento, prevista para 27 de novembro de 2026.

Diante disso, solicita-se que a presente manifestação seja considerada na análise jurídica do procedimento, para fins de esclarecimento e prevenção de interpretações divergentes quanto ao cronograma de execução.

Atenciosamente,

Assinado por WILLEN RIKE CAMARGOS

SOARES 113.***.***.**

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Willen Rike Camargos Soares

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

